



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03.02.01/2023
Processo Administrativo N° 03.02.01/2023

O(A) Ordenador(a) de Despesa da Secretaria da Saúde do Município de Pindoretama, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AS AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE**, conforme descrito no ANEXO I – **Edital com participação ampla, de acordo com o estabelecido pelo edital de acordo com o estabelecido pelo edital.**

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

LOCAL: www.bbmnellicitacoes.com.br

FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	
INÍCIO	TÉRMINO
Data/Horário	Data/Horário
06/03/2023 às 08h00min.	17/03/2023 às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS
17/03/2023 às 09h00min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: As consultas ao Edital devem ser realizadas diretamente ao Setor de Licitações, sito a Rua: Juvenal Gondim, nº 221. Bairro: Centro, Pindoretama – CE, pelo Telefone (85) 3375-1427 / 3375-1891, ou pelo e-mail licitacaopindoretama@gmail.com

Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o



aplicativo "BBMNet Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnellicitacoes.com.br

1.2. Compõem o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – MODELO DE PROPOSTA;

Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;

Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;

Anexo VII – MINUTA DO CONTRATO;

Anexo VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. OBJETO:

2.1. **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AS AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE,,** conforme descrito no ANEXO I - **Participação ampla, de acordo com o estabelecido pelo edital de acordo com o estabelecido pelo edital.**

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como, cadastramento e a abertura de proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

4.1.1. Poderão ainda participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **BBM – Bolsa Brasileira de Mercadorias.**

4.2. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

4.3. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

4.3.1. consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações ou parceiras;

4.3.2. suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Pindoretama, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

4.3.3. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com todos os órgãos da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93.

4.3.4. Empresas com falências decretadas;

4.3.5. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal;

4.3.6. Que apresentarem sanções, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- 4.3.6.1. Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (<https://www.tce.ce.gov.br/cidadao/impedidos-de-contratar-com-administracao-publica>);
- 4.3.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- 4.3.6.3. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante descredenciado.
- 4.3.7. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DA PREGOEIRA(A):

- 5.1. O certame será conduzido pela pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 5.1.1. coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 5.1.2. responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - 5.1.3. abrir as propostas de preços;
 - 5.1.4. analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 5.1.5. desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 5.1.6. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
 - 5.1.7. verificar a habilitação do proponente;
 - 5.1.8. declarar o vencedor;
 - 5.1.9. receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
 - 5.1.10. elaborar a ata da sessão;
 - 5.1.11. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

6. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

- 6.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".
- 6.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 6.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

7. DA PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

- 7.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login", observando data e horário limite estabelecidos.
- 7.1.1. As propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema BBMNET, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando todos os Itens/Lotes, até o limite de caracteres do campo.
- 7.1.2. Em caso de erro na cotação incompatível com regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:



7.1.3. Cotação de percentual menor que o adequado o excesso será suprido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

Nota Explicativa: A disposta no subitem acima, se dá para atender as orientações dos Acórdãos TCU N° 3.037/2009 – Plenário N° 1.696/2010 – 2ª Câmara, N° 1.442/2010 – 2ª Câmara, N° 387/2010 – 2ª Câmara, e N° 2622/2013 – Plenário.

7.1.4. Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde á média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar a pregoeira ou a fiscalização a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para fins do previsto no subitem anterior.

7.1.5. Independente do percentual de tributo inserido na Planilha, no pagamento dos serviços, será retido na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após agendamento ou comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

7.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, a Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bbmnetlicitacoes.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

7.6. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET licitações poderá ser esclarecida através dos canais da central de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRONICO:

8.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.1.1. O Licitante deverá apresentar a Proposta de Preços através do sistema, através da função FICHA TÉCNICA, sem identificação sob pena de desclassificação.

8.2. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

8.2.1. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

8.2.1.1. Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

8.2.1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o VALOR TOTAL do lote OU VALOR UNITÁRIO.



8.3. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, o licitante deverá preencher as informações de Marca e inserir Ficha Técnica, sempre que solicitadas pela pregoeira quando do cadastramento do edital na plataforma, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

8.3.1. Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBNET Licitações.

8.4. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

9.1. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 7.1, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

9.2.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

9.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido a pregoeira a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

9.4. A fase de lances será no formato **ABERTO**: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará "Dou-lhe uma" quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), "Dou-lhe duas" quando faltar 01m00s (um minuto) e "Dou-lhe três - Fechado" quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.

9.4.1. A pregoeira tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

9.4.2. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;

9.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 12 deste Edital.

9.6. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:



10.1. A pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço por Lote**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

10.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a pregoeira negociará a redução do preço com o seu detentor.

10.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, a Pregoeira comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002. A Pregoeira verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

10.4. ATENÇÃO: Após a etapa competitiva (etapa de lances), a Pregoeira irá solicitar do licitante mais bem classificado que REESPECIFIQUE SEU PREÇO. O sistema disponibilizará ao referido licitante, na barra de tarefas, um "botão" cuja denominação é "**REESPECIFICAR PREÇO**". O licitante deverá clicar nessa função, ajustar seu(s) preço(s) unitário(s) ao valor negociado, e concluir a etapa.

10.4.1. O licitante deverá providenciar o ajuste de seus valores unitários ao valor negociado (REESPECIFICAR PREÇO), no prazo determinado pela Pregoeira através do Chat, não ocorrendo o licitante será **DESCLASSIFICADO**.

10.4.2. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta no mesmo prazo previsto no item 11.4.1, a contar da convocação pela Pregoeira através do chat de mensagens.

10.4.3. O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, no prazo determinado de **até 01 (uma) Hora**, após o término da sessão de disputa de lances do último lote/item do pregão, a PROPOSTA FINAL DE PREÇOS, devidamente assinada de forma digital de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. (**preenchida devidamente de acordo com o anexo II – modelo de proposta**), bem como eventual documentação específica, exclusivamente para o e-mail licitacaopindoretama@gmail.com. Sob pena de desclassificação.

10.4.4. O prazo mencionado no item 10.4.3. inicia-se a partir da convocação pela pregoeira através do chat de mensagens.

10.5. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos subitem 10.4 e nos itens 11 e 12, a contar da convocação pela pregoeira através do chat de mensagens.

10.6. A inobservância aos prazos elencados no subitem 10.4.1 e 10.4.3, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela pregoeira.

10.7. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências contidas no edital, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.



10.8. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

10.9. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

10.10. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pela pregoeira.

11. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

11.3.1. Concluída a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências de habilitação, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 11.3.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a", serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.5. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.6. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

11.7. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

11.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pela Pregoeira.

11.9. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. DA HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, contados da convocação da pregoeira, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação



estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br. O(s) documento(s) que necessitar(em) de assinatura e/ou o(s) que for(em) original(is), deverá(ão) ser autenticado(s) ou assinados de forma digital de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

12.2. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

12.2.1. **Para Empresa Individual:** Registro Comercial;

12.2.2. **Para Sociedade Comercial:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

12.2.3. **Para Sociedade por Ações:** Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

12.2.4. **Para Sociedade Civil:** Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.2.5. **Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil:** Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.6. **Para Cooperativas:** Estatuto Social em vigência.

12.2.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.2.8. Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, devidamente atualizadas;

12.2.9. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;

12.2.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011, Acrescido Da Apresentação Do Processo Eletrônico De Autos De Infração E Notificações De Débito Da Secretaria Do Trabalho.

12.2.11. Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução, pelo licitante, de serviços/fornecimentos similares em características com o objeto ora licitado.

12.2.11.1. Quando o(s) atestado(s) de capacidade técnica for emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) mencionado(s) deverá(ão) apresentar firma reconhecida do assinante.

12.2.11.2. Apresentar Registro, Licença ou Autorização emitida pelo órgão Sanitário competente (Estadual ou Municipal da sede da licitante), conforme Decreto Lei Nº 986 de 21 de Outubro de 1969 e





ARTº 10, Inciso IV da Lei Nº 6.437/77, com atividade compatível com o objeto da licitação e dentro do prazo de validade.

12.2.11.3. Comprovação de Autorização de Funcionamento da licitante (Correlatos, Medicamentos) expedida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

12.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis e índices do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente acompanhado das Notas explicativas que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedado a sua substituição por balancetes provisórios, podendo ser atualizadas por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta na forma do artigo 3, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, índices e notas explicativas do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, deverão ter sido registrados na Junta Comercial ou no cartório de títulos e documentos, conforme o caso, estando devidamente assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e pelo titular ou representante legal da empresa. Em se tratando de Sociedades Anônimas o balanço patrimonial deverá ter sido publicado no Diário Oficial.

c) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ter sido, cumulativamente:

- registrados e arquivados na junta comercial;
- publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia;
- publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia.

e) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas pelo representante legal da empresa e por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

f) o balanço patrimonial a ser apresentado, deverá ser referente ao exercício/ano de 2021 conforme o art. 1.078, do Código Civil e posicionamento do TCU (Acórdão 2.669/2013, Acórdão 1.999/2014, Acórdão 116/2016-Plenário e Acórdão 2.145/17-Plenário), sob pena de inabilitação.

12.2.12. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

12.2.13. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), conforme modelo contido no **(Anexo III)**, com assinatura do responsável.

12.2.14. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **(Anexo IV)**, com assinatura do responsável.

12.2.15. O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a Declaração que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no **(Anexo V)**, com assinatura do responsável.



12.2.16. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Os proponentes deverão apresentar a declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93. **(Anexo VI)**

12.3. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até **60 (sessenta) dias**.

12.4. A pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

12.5. Caso os documentos apresentados não atendam aos requisitos estabelecidos neste Item 12, a pregoeira verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Tal verificação será certificada pela pregoeira na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

12.6. O licitante poderá suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação.

12.7. A Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere o item 12.5, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere o item 12.6, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

13.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimento ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

13.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

13.3. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da pregoeira poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção no prazo máximo de 30 (trinta) minutos com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias na plataforma BBMNET, sob pena de preclusão de seu direito. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e a pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.6. Eventual impugnação do edital, bem como os questionamentos, deverá ser dirigida ao pregoeiro e protocolado na Prefeitura Municipal de Pindoretama endereçado ao Setor de Licitações no seguinte endereço: Rua: Juvenal Gondim, nº 221. Bairro: Centro. CEP: 60.860-000 – Pindoretama – Ceará, ou através do e-mail: licitacao@pindoretama@gmail.com **devendo ser respeitado o horário de expediente das 08:00 às 14:00**, ou ainda encaminhados para o mesmo endereço através de serviço de postagem,



podendo também ser encaminhados por meio do sistema BBMNet Licitações, que irá receber e encaminhar à autoridade competente que decidirá sobre o seu recebimento, tempestividade e razões de mérito.

13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2. Nos demais casos, a pregoeira fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

14.3. A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

14.4. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

15. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a partir da convocação o licitante vencedor terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Para a formalização da Ata de Registro de Preços a empresa deverá apresentar informação onde conste o nome completo, cargo, estado civil, data de nascimento, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, número da Cédula de Identidade, endereço de residência, e-mail pessoal, e-mail institucional e telefone da pessoa que irá assinar pela proponente vencedora no certame.

15.2. A recusa injustificada do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste edital.

15.3. É facultado à CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no edital.

16. DO PAGAMENTO:

16.1. As condições de pagamento estão especificadas no **item 14** do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

17. DAS PENALIDADES:

17.1. Por ilícitos cometidos, Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as penalidades previstas no **item 15** do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

18. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

18.1. Os recursos financeiros correrão por conta da dotação orçamentária constante do **item 16** do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

19. DA EXECUÇÃO:

19.1. As condições para a execução do fornecimento objeto deste Edital, bem como as obrigações que assumem as partes, estão especificadas no Anexo I (Termo de Referência), Anexo VII (Minuta do Termo de Contrato), Anexo VIII (Minuta da Ata de Registro de Preços) e nas demais condições deste Edital.





20. DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

20.2. É facultada a pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.3. Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

20.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de **oito dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3º da Lei no 8.666/93.

20.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município.

20.9. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da Comarca de Pindoretama, Estado do Ceará, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Pindoretama/CE, 03 de março de 2023.

Maria Cremilda Sousa Silva
Secretária da Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria da Saúde.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AS AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE.



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS JUSTIFICATIVAS.

1.1. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO.

Considerando que a Secretaria Municipal da Saúde, Órgão da Administração Direta, tem dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde, visa dar continuidade à demanda gerada pelo serviço de atendimento médico.

Considerando que à aquisição desses produtos por se tratarem de medicamentos e material médico hospitalar, necessários para a realização de diversos procedimentos, sendo tais produtos imprescindíveis para o atendimento dos munícipes, com o objetivo de recuperar e melhorar a saúde dos usuários dos serviços de Saúde, na qual se apresenta como uma proposta de atendimento voltada para a população local, caracterizando um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e manutenção da saúde.

Portanto, os medicamentos e os materiais médicos hospitalares têm como finalidade suprir as necessidades, na quantidade e qualidade para a perfeita e total execução dos serviços rotineiros dos ambulatórios das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital e Centro de Parto Normal do Município de Pindoretama/CE.

1.2. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO.

Considerando que o quantitativo dos itens constantes no Quadro I, deste Termo foi definido com base no histórico de consumo, e por este motivo, é extremamente necessária a aquisição desses produtos para o regular desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal da Saúde.

Considerando ainda que os produtos que não forem contratados imediatamente ficarão registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

1.3. DA JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO POR LOTES.

Considerando a adoção desse procedimento de agrupamento dos itens em lotes, leva em conta as características, similaridade, modo de comercialização praticado no mercado e logística de fornecimento dos itens, visando obter os benefícios da economia de escala, em observância ao princípio da economicidade, além de incentivar a participação de mais interessados na licitação, uma vez que o montante do lote se torna mais atrativo financeiramente que o valor de cada item, na busca de fomentar e garantir o direito dos fornecedores de lançar suas propostas, em conformidade com os artigos 3º, § 1º, I, e 15, II, IV, da Lei nº 8.666/1993.

1.4. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.



Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto Municipal nº 100/2019. Pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.

Considerando que trata-se de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão na forma Eletrônica por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços.

Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

1.4. JUSTIFICATIVA QUANTO A NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO.

Considerando que à ausência da participação de empresas em forma de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Considerando ainda que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu art. 33, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2. DO OBJETO.

2.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AS AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE, conforme especificações e quantitativos constantes do Quadro I deste Termo de Referência.

3. DO VALOR ESTIMADO.



3.1. O valor global estimado de acordo com o preço de mercado para aquisição dos produtos constantes do Quadro I deste Termo de Referência é de **R\$ 16.388.647,23 (dezesseis milhões e trezentos e oitenta e oito mil e seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos)**.

3.1.1. **RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DE PREÇOS:** Presidente da Comissão de Compras da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE (Andréa Bobô de Carvalho Alves – Portaria nº 015/2021).

4. TIPO DE LICITAÇÃO.

4.1. Menor Preço por Lote.

5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO.

5.1. Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

6. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

7.1. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

7.1.1. Poderão ainda participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **BBM – Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

7.1.2. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

7.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos em cota principal e cota reservada, conforme discriminado no Anexo I do Edital.

7.3. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

7.3.1. consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações ou parceiras;

7.3.2. suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Pindoretama, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

7.3.3. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com todos os órgãos da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93.

7.3.4. Empresas com falências decretadas;

7.3.5. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal;

7.3.6. Que apresentarem sanções, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- 7.3.6.1. Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (<https://www.tce.ce.gov.br/cidadao/impedidos-de-contratar-com-administracao-publica>);
- 7.3.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- 7.3.6.3. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante descredenciado.

7.3.7. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA.

8.1. Validade das Propostas: mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da realização da licitação. Ressalte-se que esta proposta não poderá sofrer alteração, salvo nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

8.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste Termo de Referência.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução, pelo licitante, de serviços/fornecimentos similares em características com o objeto ora licitado.

9.2. Quando o(s) atestado(s) de capacidade técnica for emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) mencionado(s) deverá(ão) apresentar firma reconhecida do assinante.

9.3. Apresentar Registro, Licença ou Autorização emitida pelo órgão Sanitário competente (Estadual ou Municipal da sede da licitante), conforme Decreto Lei Nº 986 de 21 de Outubro de 1969 e ARTº 10, Inciso IV da Lei Nº 6.437/77, com atividade compatível com o objeto da licitação e dentro do prazo de validade.

9.4. Comprovação de Autorização de Funcionamento da licitante (Correlatos, Medicamentos) expedida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

10. DEVERES DA CONTRATADA.

10.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais;

10.2. Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Fornecedor / Compra expedida pela CONTRATANTE;

10.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de até **3 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento da nota de Empenho ou Autorização de Fornecedor expedido pela Secretaria competente, que poderá ser confirmada por E-mail, ou por Telefone/Fax, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: Marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.



10.4. Substituir os produtos entregues com eventuais defeitos de confecção ou fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro dos prazos de validade / garantia, quando for o caso, desde que não seja causada por inconveniência na estocagem, caso fortuito, negligência, ou por terceiros, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

10.4.1. A substituição de que trata o **item 10.4** deverá ser feita no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas neste Termo.

10.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.7. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

10.8. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/93;

10.9. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.10. Cumprir fielmente as condições constantes do edital e seus anexos.

11. DEVERES DO CONTRATANTE.

11.1. O CONTRATANTE obrigará-se a efetuar o pagamento nos termos estabelecidos no **item 14** deste Termo.

11.2. O CONTRATANTE comunicará, por escrito, a CONTRATADA toda e qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos.

11.3. O CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas no Termo de Referência e no Edital da licitação, na hipótese da CONTRATADA não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais, arcando a empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Administração.

12. CRONOGRAMA E ENDEREÇO DE ENTREGA.

12.1. Os produtos solicitados, rigorosamente de acordo com o Edital da Licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela CONTRATANTE, no horário das 08h00min às 14h00min, no prazo constante do item 10.3 deste termo.

12.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

13. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO.



13.1. Durante a vigência do presente Contrato, a fiscalização e o acompanhamento serão exercidos pela Secretaria Competente, através de servidor devidamente designado para este fim pela CONTRATANTE.

13.2. O CONTRATANTE poderá recusar qualquer fornecimento quando entender que os materiais entregues não sejam os especificados na proposta vencedora do certame.

13.3. A ação de fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de qualquer de seus empregados ou prepostos.

14. DO PAGAMENTO.

14.1. Os pagamentos serão realizados até **30 (trinta) dias** corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

14.3. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

15. DAS SANÇÕES.

15.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas no presente Termo, sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa.

15.2. Por ilícitos cometidos, a Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE poderá, garantida a prévia defesa e ainda segundo critérios de adequada dosimetria, aplicar as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de:

- a) 0,33% ao dia sobre o valor total estimado do presente Termo, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;
- b) 10,0% sobre o valor total estimado do presente Termo, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material por período superior ao previsto no item anterior, inexecução da obrigação assumida ou não assinatura do Contrato;

III. ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de falha na execução do contrato, garantida a ampla defesa;



15.3. O descumprimento total da obrigação, acarretará a rescisão unilateral do compromisso e aplicação das sanções previstas nos incisos II e III.

15.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

15.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

16.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.

ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0701 Fundo Municipal da Saúde	10 301 0006 2.059 Manutenção e Funcionamento do Atendimento em Atenção Primária de Saúde.	3.3.90.30.00 Material de consumo	1500000000 Recursos não vinculados de Impostos 1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde 1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção 1602000000 Trans. SUS Bloco de Manutenção-COVID-19 1706000000 Transferência Especial da União
	10 302 0006 2.060 Manutenção e Funcionamento do Atendimento Especializado em Saúde		

16.1.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, ou seja, não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária (§ 2º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 100/2019).

17. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

17.1. No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

17.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido na **cláusula 17.1**, deste termo, exceto as reduções resultantes de acordo entre as partes.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

18.1. A inexecução total ou parcial do Contrato por qualquer dos motivos constantes do art. 78 da Lei nº 8.666/93 é causa para sua rescisão, na forma do art. 79 e com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

18.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

18.3. No procedimento que visa à rescisão de Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATADO adotar motivadamente, providências acauteladoras.



19. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

19.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE com a apresentação das devidas justificativas e formalizadas em processo.

20. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

20.1. Este Termo de Referência foi elaborado e aprovado pela Secretaria da Saúde do Município de Pindoretama visando atender as exigências legais para a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando o Registro de Preços visando as aquisições futuras e eventuais de medicamentos e material médico hospitalar, junto a Secretaria da Saúde do Município de Pindoretama/CE, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade da contratada ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pindoretama/CE, 03 de março de 2023.

Maria Cremilda Sousa Silva
Secretária da Saúde





QUADRO I
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	ACICLOVIR DE 200 MG COMP ACICLOVIR DE 200 MG COMP	COMP.	6900	R\$ 0,76	R\$ 5.244,00
2	AMOXICILINA + CLAV. DE POTASSIO DE 500MG+125MG - COMP AMOXICILINA + CLAV. DE POTASSIO DE 500MG+125MG - COMP	COMP.	10000	R\$ 11,85	R\$ 118.500,00
3	AMOXICILINA 500MG - COMP AMOXICILINA 500MG - COMP	COMP.	10000	R\$ 0,85	R\$ 8.500,00
4	AZITROMICINA 500MG COMP AZITROMICINA 500MG COMP	COMP.	9000	R\$ 3,10	R\$ 27.900,00
5	CEFALEXINA 500MG - COMP CEFALEXINA 500MG - COMP	COMP.	8600	R\$ 1,25	R\$ 10.750,00
6	CIPROFLOXACINO DE 500 MG -COMP CIPROFLOXACINO DE 500 MG -COMP	COMP.	9000	R\$ 1,01	R\$ 9.090,00
7	FLUCONAZOL 150MG - COMP FLUCONAZOL 150MG - COMP	COMP.	4450	R\$ 2,38	R\$ 10.591,00
8	METRONIDAZOL 250MG - COMP METRONIDAZOL 250MG - COMP	COMP.	8750	R\$ 0,47	R\$ 4.112,50
9	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 400MG/80MG - COMP SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 400MG/80MG - COMP	COMP	9000	R\$ 0,63	R\$ 5.670,00
TOTAL LOTE 01:			R\$ 200.357,50		
LOTE 02					
Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	BENZIPENICILINA BENZATINA INJETAVEL 600.000 UI (4ML) FRASCO/AMPOLA BENZIPENICILINA BENZATINA INJETAVEL 600.000 UI (4ML) FRASCO/AMPOLA	FRASCO	3600	R\$ 20,91	R\$ 75.276,00
2	BENZIPENICILINA BENZATINA INJETAVEL 1.200.000 UI (4ML) FRASCO/AMPOLA BENZIPENICILINA BENZATINA INJETAVEL 1.200.000 UI (4ML) FRASCO/AMPOLA	FRASCO	8600	R\$ 22,74	R\$ 195.564,00
3	CEFTRIAXONA 1 G, ENDOVENOSO PO ESTERIL PARA SOLUÇÃO INJETAVEL + SOLUÇÃO DILUENTE 3,5 ML FRASCO/AMPOLA CEFTRIAXONA 1 G, ENDOVENOSO PO ESTERIL PARA SOLUÇÃO INJETAVEL + SOLUÇÃO DILUENTE 3,5 ML FRASCO/AMPOLA	FRASCO	10000	R\$ 8,27	R\$ 82.700,00
4	CEFTRIAXONA 1 G, INTRAMUSCULAR PO ESTERIL PARA SOLUÇÃO INJETAVEL + SOLUÇÃO DILUENTE 2,0 ML FRASCO/AMPOLA CEFTRIAXONA 1 G, INTRAMUSCULAR PO ESTERIL PARA SOLUÇÃO INJETAVEL + SOLUÇÃO DILUENTE 2,0 ML	FRASCO	2000	R\$ 26,63	R\$ 53.260,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA



	FRASCO/AMPOLA				
5	CIPROFLOXACINO INJETAVEL 200MG (100ML) CIPROFLOXACINO INJETAVEL 200MG (100ML)	AMP.	10000	R\$ 34,20	R\$ 342.000,00
6	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML INJETAVEL (4 ML) CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML INJETAVEL (4 ML)	AMP.	8000	R\$ 9,14	R\$ 73.120,00
7	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/ 2ML INJETAVEL CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/ 2ML INJETAVEL	AMP.	5000	R\$ 4,01	R\$ 20.050,00
8	LEVOFLOXACINO 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100ML LEVOFLOXACINO 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100ML	BOLSA	1500	R\$ 44,87	R\$ 67.305,00
9	METRONIDAZOL 5MG/ML - (100ML) SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO/SORO METRONIDAZOL 5MG/ML - (100ML) SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO/SORO	FRASCO	3000	R\$ 20,84	R\$ 62.520,00
10	OXACILINA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO/AMPOLA OXACILINA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO/AMPOLA	FRASCO	15000	R\$ 2,54	R\$ 38.100,00
11	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO, 4G POR 500MG (INJETÁVEL) FRASCO/AMPOLA PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO, 4G POR 500MG (INJETÁVEL) FRASCO/AMPOLA	FRASCO	1800	R\$ 38,53	R\$ 69.354,00
12	VANCOMICINA 500MG - (2ML) INJETAVEL FRASCO/AMPOLA VANCOMICINA 500MG - (2ML) INJETAVEL FRASCO/AMPOLA	FRASCO	800	R\$ 9,33	R\$ 7.464,00
TOTAL LOTE 02:			R\$ 1.086.713,00		

LOTE 03

Item	Descrição do item	Unid. medida	Quanti.	Valor médio	Valor total
1	CREME DE BARREIRA, TUBO CONTENDO NO MÍNIMO 60ML. CREME DE BARREIRA, PRODUTO LIPOFÍLICO, PROPORCIONANDO PROTEÇÃO, MACIEZ E RESTAURANDO O PH DA PELE. COMPOSTO DE: ÓLEO MINERAL, PARAFINA LÍQUIDA, PETROLATO, OLEATO DE GLICEROL, ÁLCOOL DE LANOLINA, CICLOMETICONA, GLICERINA, TUBO CONTENDO NO MÍNIMO 60ML.	TUBO	200	R\$ 155,34	R\$ 31.068,00
2	HIDROGEL TUBO DE 15 GR HIDROGEL TUBO DE 15 GR	TUBO	700	R\$ 62,54	R\$ 43.778,00
3	KOLAGENASE 0,6UI + CLORANFENICOL 1% - 30G CREME KOLAGENASE 0,6UI + CLORANFENICOL 1% - 30G CREME	BISNAGA	4200	R\$ 31,42	R\$ 131.964,00
4	METRONIDAZOL CREME VAG.-(50G) METRONIDAZOL CREME VAG.-(50G)	TUBO	2550	R\$ 15,43	R\$ 39.346,50
5	NEOMICINA + BACITRACINA- 5MG+250UI/G - (15G) NEOMICINA + BACITRACINA- 5MG+250UI/G - (15G)	BISNAGA	1800	R\$ 7,69	R\$ 13.842,00
6	NISTATINA CREME 25.000UI/G VAGINAL - (60G) NISTATINA CREME 25.000UI/G VAGINAL - (60G)	TUBO	3500	R\$ 20,75	R\$ 72.625,00
7	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME DERMAT.-(28G) NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME DERMAT.-(28G)	TUBO	2000	R\$ 10,93	R\$ 21.860,00
8	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAG.(80G) NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAG.(80G)	TUBO	2500	R\$ 26,07	R\$ 65.175,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA



9	SULFADIAZINA DE PRATA 1% BISNAGA (50 G) SULFADIAZINA DE PRATA 1% BISNAGA (50 G)	TUBO	3500	R\$ 11,12	R\$ 38.920,00
TOTAL LOTE 03:			R\$ 458.578,50		
LOTE 04					
Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	AMIODARONA CLORIDRATO 200 MG COMP AMIODARONA CLORIDRATO 200 MG COMP	COMP.	600	R\$ 1,27	R\$ 762,00
2	ANLODIPINO DE 5 MG - COMP ANLODIPINO DE 5 MG - COMP	COMP.	81000	R\$ 0,13	R\$ 10.530,00
3	ATENOLOL DE 50 MG - COMP ATENOLOL DE 50 MG - COMP	COMP.	30900	R\$ 0,17	R\$ 5.253,00
4	CAPTOPRIL DE 25 MG - COMP CAPTOPRIL DE 25 MG - COMP	COMP.	90000	R\$ 0,09	R\$ 8.100,00
5	CARVEDILOL 6,25 MG - COMP CARVEDILOL 6,25 MG - COMP	COMP.	60600	R\$ 0,30	R\$ 18.180,00
6	CARVEDILOL DE 25MG - COMP CARVEDILOL DE 25MG - COMP	COMP.	20600	R\$ 0,39	R\$ 8.034,00
7	ENALAPRIL 10 MG - COMP ENALAPRIL 10 MG - COMP	COMP.	101200	R\$ 0,15	R\$ 15.180,00
8	ENALAPRIL 20 MG - COMP ENALAPRIL 20 MG - COMP	COMP.	61200	R\$ 0,21	R\$ 12.852,00
9	ENALAPRIL 5MG ENALAPRIL 5MG	COMP.	1200	R\$ 0,15	R\$ 180,00
10	FUROSEMIDA 40MG - COMP FUROSEMIDA 40MG - COMP	COMP	32000	R\$ 0,21	R\$ 6.720,00
11	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - COMP HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - COMP	COMP	82000	R\$ 0,09	R\$ 7.380,00
12	ISSOSSORBIDA 40MG - COMP ISSOSSORBIDA 40MG - COMP	COMP	600	R\$ 0,69	R\$ 414,00
13	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - COMP LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - COMP	COMP	103000	R\$ 0,17	R\$ 17.510,00
14	METILDOPA 250 MG - COMP METILDOPA 250 MG - COMP	COMP	3000	R\$ 1,37	R\$ 4.110,00
15	NIFEDIPINO 10 MG(SUBLINGUAL) - CAPS NIFEDIPINO 10 MG(SUBLINGUAL) - CAPS	CAPS	1200	R\$ 1,04	R\$ 1.248,00
16	NIFEDIPINO 20MG - COMP NIFEDIPINO 20MG - COMP	COMP	1200	R\$ 0,53	R\$ 636,00
17	PROPRANOLOL 40MG - COMP PROPRANOLOL 40MG - COMP	COMP	1200	R\$ 0,19	R\$ 228,00
18	SINVASTATINA 40 MG - COMP SINVASTATINA 40 MG - COMP	COMP	81800	R\$ 0,36	R\$ 29.448,00
19	TICAGRELOR - 90MG - COMP TICAGRELOR - 90MG - COMP	COMP.	1000	R\$ 11,26	R\$ 11.260,00
TOTAL LOTE 04:			R\$ 158.025,00		
LOTE 05					
Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	ADRENALINA 1MG/ML C/1ML INJ. ADRENALINA 1MG/ML C/1ML INJ.	AMP.	900	R\$ 2,30	R\$ 2.070,00
2	AMIODARONA INJETÁVEL 150MG SOL. INJ. AMP.3ML AMIODARONA INJETÁVEL 150MG SOL. INJ. AMP.3ML	AMP.	900	R\$ 3,42	R\$ 3.078,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA



3	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML INJETAVEL (20ML) CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML INJETAVEL (20ML)	AMP.	1000	R\$ 10,69	R\$ 10.690,00
4	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML INJETAVEL (10 ML) CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML INJETAVEL (10 ML)	AMP.	1000	R\$ 21,26	R\$ 21.260,00
5	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML INJETAVEL (1ML) CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML INJETAVEL (1ML)	AMP.	700	R\$ 3,51	R\$ 2.457,00
6	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML INJETAVEL (1ML) CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML INJETAVEL (1ML)	AMP.	2000	R\$ 10,69	R\$ 21.380,00
7	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML INJETAVEL (2ML) DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML INJETAVEL (2ML)	AMP.	120	R\$ 3,83	R\$ 459,60
8	FUROSEMIDA 10MG/ML - AMPOLA COM 2ML FUROSEMIDA 10MG/ML - AMPOLA COM 2ML	AMP.	10000	R\$ 4,19	R\$ 41.900,00
9	NITROGLICERINA 50MG/ML - (10ML) NITROGLICERINA 50MG/ML - (10ML)	AMP.	600	R\$ 58,27	R\$ 34.962,00
10	NITROPRUSSIATO 25 MG/ML AMP 2ML NITROPRUSSIATO 25 MG/ML AMP 2ML	AMP.	400	R\$ 33,97	R\$ 13.588,00
11	NOREPINEFRINA 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4ML NOREPINEFRINA 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4ML	AMP.	2000	R\$ 9,57	R\$ 19.140,00
12	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG INJETAVEL -(1ML) SULFATO DE ATROPINA 0,25MG INJETAVEL -(1ML)	AMP.	300	R\$ 4,04	R\$ 1.212,00
TOTAL LOTE 05:			R\$ 172.196,60		
LOTE 06					
Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	ACIDO ACETILSALICILICO DE 100 MG COMP ACIDO ACETILSALICILICO DE 100 MG COMP	COMP.	83000	R\$ 0,13	R\$ 10.790,00
2	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMP ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMP	COMP.	60600	R\$ 0,27	R\$ 16.362,00
3	CLOPIDOGREL 75 MG - COMP CLOPIDOGREL 75 MG - COMP	COMP.	11400	R\$ 0,89	R\$ 10.146,00
4	SULFATO FERROSO 40MG -COMP SULFATO FERROSO 40MG -COMP	COMP.	14000	R\$ 0,24	R\$ 3.360,00
5	SULFATO FERROSO SUSP. 25 MG/ML FERRO ELEMENTAR - (30ML) SULFATO FERROSO SUSP. 25 MG/ML FERRO ELEMENTAR - (30ML)	FRASCO	1000	R\$ 6,76	R\$ 6.760,00
6	VARFARINA SODICA 5MG COMP VARFARINA SODICA 5MG COMP	COMP	1500	R\$ 1,51	R\$ 2.265,00
TOTAL LOTE 06:			R\$ 49.683,00		
LOTE 07					
Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	ÁCIDO TRANÊXAMICO INJETÁVEL 50MG/ML (5ML) ÁCIDO TRANÊXAMICO INJETÁVEL 50MG/ML (5ML)	AMP.	3000	R\$ 11,16	R\$ 33.480,00
2	FITOMENADIONA 10MG/ML SOL. INJ.AMP.(1ML) FITOMENADIONA 10MG/ML SOL. INJ.AMP.(1ML)	AMP	1500	R\$ 5,72	R\$ 8.580,00
3	HEPARINA SUBCUTÂNEA 5000 UI/ (0,25ML) HEPARINA SUBCUTÂNEA 5000 UI/ (0,25ML)	AMP	3000	R\$ 17,64	R\$ 52.920,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA



4	ENOXAPARINA SÓDICA SERINGA PREENCHIDA 40 MG/0,4 ML C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (USO SUBCUTANEO) ENOXAPARINA SÓDICA SERINGA PREENCHIDA 40 MG/0,4 ML C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (USO SUBCUTANEO)	UNID	4000	R\$ 41,46	R\$ 165.840,00
TOTAL LOTE 07:			R\$ 260.820,00		
LOTE 08					
Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	GLIBENCLAMIDA DE 5 MG - COMP GLIBENCLAMIDA DE 5 MG - COMP	COMP	22000	R\$ 0,09	R\$ 1.980,00
2	GLICAZIDA 60MG - COMP GLICAZIDA 60MG - COMP	COMP	80600	R\$ 1,48	R\$ 119.288,00
3	METFORMINA 500MG - COMP METFORMINA 500MG - COMP	COMP.	103000	R\$ 0,30	R\$ 30.900,00
4	OMEPRAZOL DE 20 MG - COMP OMEPRAZOL DE 20 MG - COMP	COMP.	83000	R\$ 0,27	R\$ 22.410,00
5	CARBONATO DE CALCIO 600MG+ VIT D 400UI - COMP CARBONATO DE CALCIO 600MG+ VIT D 400UI - COMP	COMP	60000	R\$ 0,62	R\$ 37.200,00
TOTAL LOTE 08:			R\$ 211.778,00		
LOTE 09					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20MG (SIMPLES) (4ML) BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20MG (SIMPLES) (4ML)	AMP.	4000	R\$ 2,35	R\$ 9.400,00
2	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20MG + DIPIRONA 2,5G INJ.(5ML) BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20MG + DIPIRONA 2,5G INJ.(5ML)	AMP.	9000	R\$ 5,91	R\$ 53.190,00
3	BROMOPRIDA 5MG SOL. INJ. AMP. (2ML) BROMOPRIDA 5MG SOL. INJ. AMP. (2ML)	AMP.	11000	R\$ 6,66	R\$ 73.260,00
4	METOCLOPRAMIDA 10MG INJETAVEL - (2ML) METOCLOPRAMIDA 10MG INJETAVEL - (2ML)	AMP	9000	R\$ 1,29	R\$ 11.610,00
5	CIMETIDINA 150MG/ML INJETAVEL (2ML) CIMETIDINA 150MG/ML INJETAVEL (2ML)	AMP	8000	R\$ 5,32	R\$ 42.560,00
6	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMPOLA -(10ML) SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMPOLA -(10ML)	AMP	1200	R\$ 12,54	R\$ 15.048,00
7	INSULINA ASPART 100UI/ML CANETA PREENCHIDA 3ML INSULINA ASPART 100UI/ML CANETA PREENCHIDA 3ML	UNID	500	R\$ 89,98	R\$ 44.990,00
8	INSULINA DETEMIR 100UI/ML CANETA PREENCHIDA 3ML INSULINA DETEMIR 100UI/ML CANETA PREENCHIDA 3ML	UNID	30	R\$ 190,11	R\$ 5.703,30
9	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML CANETA PREENCHIDA 3ML INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML CANETA PREENCHIDA 3ML	UNID	60	R\$ 318,16	R\$ 19.089,60
10	INSULINA GLARGINA 100UI/ML CANETA PREENCHIDA (3ML) INSULINA GLARGINA 100UI/ML CANETA PREENCHIDA (3ML)	UNID	500	R\$ 79,33	R\$ 39.665,00
11	INSULINA GLULISINA 100UI/ML CANETA PREENCHIDA(3ML) INSULINA GLULISINA 100UI/ML CANETA PREENCHIDA(3ML)	UNID	300	R\$ 64,93	R\$ 19.479,00
12	INSULINA LISPRO 100UI/ML CANETA PREENCHIDA (3ML) INSULINA LISPRO 100UI/ML CANETA PREENCHIDA (3ML)	UNID	300	R\$ 86,31	R\$ 25.893,00
TOTAL LOTE 09:			R\$ 359.887,90		





PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA



LOTE 10					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS (20 ML) BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS (20 ML)	FRASCO	4100	R\$ 14,95	R\$ 61.295,00
2	BROMOPRIDA SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) DE 4MG/ML- (20ML). BROMOPRIDA SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) DE 4MG/ML- (20ML).	FRASCO	6100	R\$ 6,76	R\$ 41.236,00
3	METOCLOPRAMIDA 4MG - (10ML) METOCLOPRAMIDA 4MG - (10ML)	FRASCO	2500	R\$ 4,23	R\$ 10.575,00
4	SIMETICONA 75MG/ML - (15ML) SIMETICONA 75MG/ML - (15ML)	FRASCO	3000	R\$ 6,63	R\$ 19.890,00
5	OMEPRAZOL 40 MG PÓ LIOFILO, INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA OMEPRAZOL 40 MG PÓ LIOFILO, INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA	FRASCO	2000	R\$ 3,72	R\$ 7.440,00
6	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL (CLOR. DE SÓDIO 3,5 G, CLOR. DE POTASSIO 1,5 G, CITR. DE SÓDIO 2,9 G, GLICOSE 20G). SACHÊS. SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL (CLOR. DE SÓDIO 3,5 G, CLOR. DE POTASSIO 1,5 G, CITR. DE SÓDIO 2,9 G, GLICOSE 20G). SACHÊS.	UNID	4000	R\$ 3,72	R\$ 14.880,00
7	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSP ORAL (100 ML) DOMPERIDONA 1MG/ML SUSP ORAL (100 ML)	FRASCO	140	R\$ 27,77	R\$ 3.887,80
8	ÓLEO MINERAL FRASCO COM 100ML- USO ORAL ÓLEO MINERAL FRASCO COM 100ML- USO ORAL	FRASCO	3400	R\$ 7,80	R\$ 26.520,00
TOTAL LOTE 10:			R\$ 185.723,80		
LOTE 11					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	MALEATO METILERGOMETRINA 0,2MG/ML (1ML) MALEATO METILERGOMETRINA 0,2MG/ML (1ML)	AMP	300	R\$ 3,07	R\$ 921,00
2	OCITOCINA 5 U.I./ML - AMPOLA COM 1 ML OCITOCINA 5 U.I./ML - AMPOLA COM 1 ML	AMP	3000	R\$ 4,23	R\$ 12.690,00
3	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15MG+0,03MG - CARTELA COM 21 CPR LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15MG+0,03MG - CARTELA COM 21 CPR	UNID	2000	R\$ 8,88	R\$ 17.760,00
4	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML INJ (1ML) MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML INJ (1ML)	AMP	300	R\$ 43,22	R\$ 12.966,00
5	ENANTATO DE NORESTISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50MG+5MG - (CONTENDO UMA SERINGA PRÉ-ENCHIDA COM 1ML) ENANTATO DE NORESTISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50MG+5MG - (CONTENDO UMA SERINGA PRÉ-ENCHIDA COM 1ML)	UNID	1000	R\$ 38,82	R\$ 38.820,00
TOTAL LOTE 11:			R\$ 83.157,00		
LOTE 12					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	DEXAMETASONA 0,5 MG/5ML (120 ML) DEXAMETASONA 0,5 MG/5ML (120 ML)	FR	6200	R\$ 11,82	R\$ 73.284,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA



2	FOSFATO DISÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML - (2,5ML) FOSFATO DISÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML - (2,5ML)	AMP	13000	R\$ 4,00	R\$ 52.000,00
3	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA (SOLUÇÃO ORAL3MG/ML) - (FRASCO COM 100ML +SERINGA) FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA (SOLUÇÃO ORAL3MG/ML) - (FRASCO COM 100ML +SERINGA)	UNID	6200	R\$ 16,19	R\$ 100.378,00
4	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG - COMP LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG - COMP	COMP	8000	R\$ 0,37	R\$ 2.960,00
5	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG - COMP LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG - COMP	COMP	8000	R\$ 0,39	R\$ 3.120,00
6	PREDNISONA DE 20 MG - COMP PREDNISONA DE 20 MG - COMP	COMP	15200	R\$ 0,82	R\$ 12.464,00
7	PREDNISONA DE 5 MG - COMP PREDNISONA DE 5 MG - COMP	COMP.	6000	R\$ 0,33	R\$ 1.980,00
8	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTIZONA,PÓ PARA SUSPENSÃO 100 MG SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTIZONA,PÓ PARA SUSPENSÃO 100 MG	FRASCO	7700	R\$ 6,99	R\$ 53.823,00
9	SUCCINATO SÓDICO HIDROCORTIZONA,PÓ PARA SUSPENSÃO 500MG SUCCINATO SÓDICO HIDROCORTIZONA,PÓ PARA SUSPENSÃO 500MG	FRASCO	2400	R\$ 11,57	R\$ 27.768,00
TOTAL LOTE 12:			R\$ 327.777,00		
LOTE 13					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	AMBROXOL 15MG/5ML XP. C/100ML AMBROXOL 15MG/5ML XP. C/100ML	FR.	12000	R\$ 10,00	R\$ 120.000,00
2	AMBROXOL 30MG/5ML XP. C/100ML AMBROXOL 30MG/5ML XP. C/100ML	FR.	12000	R\$ 10,00	R\$ 120.000,00
3	AMINOFILINA INJETAVEL 240MG-10ML AMINOFILINA INJETAVEL 240MG-10ML	AMP.	2000	R\$ 11,16	R\$ 22.320,00
4	BECLOMETAZONA DIPROPIONATO DE 250MCG BECLOMETAZONA DIPROPIONATO DE 250MCG	FRASCO	100	R\$ 67,92	R\$ 6.792,00
5	BECLOMETAZONA DIPROPIONATO DE 50MCG BECLOMETAZONA DIPROPIONATO DE 50MCG	FRASCO	100	R\$ 117,21	R\$ 11.721,00
6	BROMETO DE IPRATÓPIO 0,25MG/ML (20 ML) BROMETO DE IPRATÓPIO 0,25MG/ML (20 ML)	Frasco	1000	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00
7	FENOTEROL 5MG SOL. ORAL GOTAS (20ML) FENOTEROL 5MG SOL. ORAL GOTAS (20ML)	Frasco	1000	R\$ 20,71	R\$ 20.710,00
8	LORATADINA SOL. 1MG/ML (100ML) LORATADINA SOL. 1MG/ML (100ML)	Frasco	6300	R\$ 16,84	R\$ 106.092,00
9	PROMETAZINA 25MG - COMP PROMETAZINA 25MG - COMP	COMP	60600	R\$ 0,32	R\$ 19.392,00
10	PROMETAZINA 25MG/ML - (2ML) PROMETAZINA 25MG/ML - (2ML)	AMP.	9000	R\$ 4,00	R\$ 36.000,00
11	SALBUTAMOL SULFATO 100MCG/DOSE AEROSSOL - SPRAY SALBUTAMOL SULFATO 100MCG/DOSE AEROSSOL - SPRAY	Frasco	1300	R\$ 20,15	R\$ 26.195,00
TOTAL LOTE 13:			R\$ 491.522,00		
LOTE 14					



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA



ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO ASCÓRBICO INJETÁVEL 100 MG - 5 ML ÁCIDO ASCÓRBICO INJETÁVEL 100 MG - 5 ML	AMP.	11000	R\$ 3,40	R\$ 37.400,00
2	ÁGUA DESTILADA P/ INJEÇÃO 500ML ÁGUA DESTILADA P/ INJEÇÃO 500ML	AMP.	11000	R\$ 12,22	R\$ 134.420,00
3	ÁGUA DESTILADA P/ INJEÇÃO 10ML ÁGUA DESTILADA P/ INJEÇÃO 10ML	AMP.	15000	R\$ 0,85	R\$ 12.750,00
4	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJETAVEL (10ML) BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJETAVEL (10ML)	AMP.	2000	R\$ 1,53	R\$ 3.060,00
5	CLORETO DE POTÁSSIO 10% (10ML) CLORETO DE POTÁSSIO 10% (10ML)	AMP.	2000	R\$ 0,83	R\$ 1.660,00
6	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% (10ML) GLUCONATO DE CÁLCIO 10% (10ML)	AMP.	1400	R\$ 3,66	R\$ 5.124,00
7	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJETAVEL 10 ML SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJETAVEL 10 ML	AMP.	6000	R\$ 0,92	R\$ 5.520,00
8	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% - (500ML) SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% - (500ML)	AMP.	1600	R\$ 27,09	R\$ 43.344,00
9	SOLUÇÃO DE GLICOSE 25% - (10ML) SOLUÇÃO DE GLICOSE 25% - (10ML)	AMP.	7000	R\$ 1,01	R\$ 7.070,00
10	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50% - (10ML) SOLUÇÃO DE GLICOSE 50% - (10ML)	AMP.	7000	R\$ 1,16	R\$ 8.120,00
11	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO -(500ML) SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO -(500ML)	AMP.	6000	R\$ 15,77	R\$ 94.620,00
12	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% - (100ML) SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% - (100ML)	FRASCO	50000	R\$ 11,00	R\$ 550.000,00
13	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% - (250ML) SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% - (250ML)	FRASCO	20000	R\$ 11,00	R\$ 220.000,00
14	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% - (500ML) SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% - (500ML)	FRASCO	65000	R\$ 13,30	R\$ 864.500,00
15	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLÓGICA 1:1 (500ML) SOLUÇÃO GLICO-FISIOLÓGICA 1:1 (500ML)	FRASCO	6000	R\$ 14,83	R\$ 88.980,00
16	SOLUÇÃO GLICOSE 5% -(500ML) SOLUÇÃO GLICOSE 5% -(500ML)	FRASCO	6000	R\$ 14,83	R\$ 88.980,00
17	VITAMINAS DO COMPLEXO B AMPOLA 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL VITAMINAS DO COMPLEXO B AMPOLA 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP.	9200	R\$ 2,22	R\$ 20.424,00
TOTAL LOTE 14:				R\$ 2.185.972,00	
LOTE 15					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML SOL.OFT (3ML) BIMATOPROSTA 0,3MG/ML SOL.OFT (3ML)	FRASCO	500	R\$ 42,34	R\$ 21.170,00
2	BRIMONIDINA TARTARATO 1,5 MG/ML SOL. OFT (5ML) BRIMONIDINA TARTARATO 1,5 MG/ML SOL. OFT (5ML)	FRASCO	800	R\$ 29,70	R\$ 23.760,00
3	BRINZOLAMIDA 10MG/ML SOL. OFT (5ML) BRINZOLAMIDA 10MG/ML SOL. OFT (5ML)	FRASCO	800	R\$ 146,31	R\$ 117.048,00
4	DORZOLAMIDA CLORIDRATO 20MG/ML SOL. OFT (5ML) DORZOLAMIDA CLORIDRATO 20MG/ML SOL. OFT (5ML)	FRASCO	800	R\$ 40,90	R\$ 32.720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA



5	LATANOPROSTA 50MCG/ML SOL OFT (2,5ML) LATANOPROSTA 50MCG/ML SOL OFT (2,5ML)	FRASCO	50	R\$ 221,18	R\$ 11.059,00
6	TIMOLOL MALEATO 0,5% SOL. OFT - (5ML) TIMOLOL MALEATO 0,5% SOL. OFT - (5ML)	FRASCO	1500	R\$ 6,99	R\$ 10.485,00
7	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML SOL. OFT - (2,5ML) TRAVOPROSTA 0,04MG/ML SOL. OFT - (2,5ML)	FRASCO	50	R\$ 142,81	R\$ 7.140,50
TOTAL LOTE 15:			R\$ 223.382,50		
LOTE 16					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	ALBENDAZOL 400MG COMP ALBENDAZOL 400MG COMP	COMP.	8400	R\$ 3,07	R\$ 25.788,00
2	ALBENDAZOL SUSP 40MG/MG 10ML ALBENDAZOL SUSP 40MG/MG 10ML	Frasco	10100	R\$ 5,86	R\$ 59.186,00
3	PERMETRINA 1% LOÇÃO- (100ML) PERMETRINA 1% LOÇÃO- (100ML)	FRASCO	4500	R\$ 8,21	R\$ 36.945,00
4	PERMETRINA 5% LOÇÃO- (100ML) PERMETRINA 5% LOÇÃO- (100ML)	FRASCO	4500	R\$ 10,53	R\$ 47.385,00
5	SECNIDAZOL 1000 MG - COMP SECNIDAZOL 1000 MG - COMP	COMP	40000	R\$ 3,33	R\$ 133.200,00
TOTAL LOTE 16:			R\$ 302.504,00		
LOTE 17					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	DIPIRONA SÓDICA 500MG - COMP DIPIRONA SÓDICA 500MG - COMP	COMP.	103000	R\$ 0,41	R\$ 42.230,00
2	BACLOFENO 10 MG - COMP BACLOFENO 10 MG - COMP	COMP	5000	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00
3	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS (10ML) DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS (10ML)	Frasco	10750	R\$ 2,65	R\$ 28.487,50
4	IBUPROFENO DE 600 MG - COMP IBUPROFENO DE 600 MG - COMP	COMP	100000	R\$ 0,53	R\$ 53.000,00
5	IBUPROFENO SUSP 20MG/ML - (CONTENDO FRASCO DE 100ML +SERINGA) IBUPROFENO SUSP 20MG/ML - (CONTENDO FRASCO DE 100ML +SERINGA)	UNID	10250	R\$ 15,22	R\$ 156.005,00
6	PARACETAMOL 500 MG - COMP PARACETAMOL 500 MG - COMP	COMP	63000	R\$ 0,47	R\$ 29.610,00
7	PARACETAMOL 200MG/ML - (15ML) PARACETAMOL 200MG/ML - (15ML)	FRASCO	21000	R\$ 4,66	R\$ 97.860,00
TOTAL LOTE 17:			R\$ 408.992,50		
LOTE 18					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	CETOPROFENO 100MG PÓ INJ. I.V (2ML) FRASCO / AMPOLA CETOPROFENO 100MG PÓ INJ. I.V (2ML) FRASCO / AMPOLA	FRASCO	20000	R\$ 8,93	R\$ 178.600,00
2	CETOPROFENO 50MG SOL INJ. AMP.(IM) - (2ML) CETOPROFENO 50MG SOL INJ. AMP.(IM) - (2ML)	AMP	18000	R\$ 4,23	R\$ 76.140,00
3	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG INJETAVEL (3ML). DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG INJETAVEL (3ML).	AMP.	18000	R\$ 2,13	R\$ 38.340,00

Rua: Juvenal Gondim, 221 - Centro - Pindoretama - Ceará | CEP 62860-000

Fone: (85) 3375-1427 / 3375-1891 - CNPJ: 23.563.448/0001-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA



4	DIPIRONA 500MG SOL. INJETAVEL .AMP(2ML) DIPIRONA 500MG SOL. INJETAVEL .AMP(2ML)	AMP	25700	R\$ 4,66	R\$ 119.762,00
5	FOSFATO DE DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML FOSFATO DE DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	AMP.	13000	R\$ 4,04	R\$ 52.520,00
TOTAL LOTE 18:			R\$ 465.362,00		
LOTE 19					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML, 10ML CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML, 10ML	AMP.	3000	R\$ 8,47	R\$ 25.410,00
2	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG (5ML) CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG (5ML)	AMP.	150	R\$ 35,94	R\$ 5.391,00
3	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML, 10ML CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML, 10ML	AMP.	300	R\$ 157,32	R\$ 47.196,00
4	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% INJETAVEL C/ VASO (20ML) CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% INJETAVEL C/ VASO (20ML)	AMP.	300	R\$ 28,31	R\$ 8.493,00
5	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% INJETAVEL SEM VASO (20ML) CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% INJETAVEL SEM VASO (20ML)	AMP.	6000	R\$ 26,46	R\$ 158.760,00
6	ETOMIDATO 2MG/ML, 10ML ETOMIDATO 2MG/ML, 10ML	AMP.	1000	R\$ 24,71	R\$ 24.710,00
TOTAL LOTE 19:			R\$ 269.960,00		
LOTE 20					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG - COMP DOXAZOSINA MESILATO 2 MG - COMP	COMP.	10000	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
2	NEOSTIGMINE 0,5MG/ML - (1ML) NEOSTIGMINE 0,5MG/ML - (1ML)	AMP	300	R\$ 5,95	R\$ 1.785,00
3	OXIBUTININA CLORIDRATO 1MG/ML SOL. ORAL - (120ML) OXIBUTININA CLORIDRATO 1MG/ML SOL. ORAL - (120ML)	FRASCO	50	R\$ 82,70	R\$ 4.135,00
4	OXIBUTININA CLORIDRATO 5MG - COMP OXIBUTININA CLORIDRATO 5MG - COMP	COMP	22000	R\$ 2,09	R\$ 45.980,00
TOTAL LOTE 20:			R\$ 55.800,00		
LOTE 21					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	HIDROCOLOIDE EXTRA FINO - PLACAS -10CM X 10CM HIDROCOLOIDE EXTRA FINO - PLACAS -10CM X 10CM	UNID	800	R\$ 15,43	R\$ 12.344,00
2	HIDROCOLOIDE EXTRA FINO - PLACAS -20CM X 20CM ; HIDROCOLOIDE EXTRA FINO - PLACAS -20CM X 20CM ;	UNID	800	R\$ 48,54	R\$ 38.832,00
3	CURATIVO DE FIBRA DE ALGINATO DE CALCIO QUE FORMA GEL HIDROFILICO. PLACA DE ALGINATO DE CALCIO, TAMANHO 10X20 CM CURATIVO DE FIBRA DE ALGINATO DE CALCIO QUE FORMA GEL HIDROFILICO NÃO ADERENTE EM CONTATO COM SAL DE SÓDIO QUE SE ENCONTRA NO SANGUE E NO EXUDATO DA FERIDA. PLACA DE ALGINATO DE CALCIO, TAMANHO 10X20 CM	UNID	1000	R\$ 131,24	R\$ 131.240,00
4	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10X10CM CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10X10CM	UNID	300	R\$ 216,84	R\$ 65.052,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA



5	CURATIVO DE FILME TRANSPARENTE, AUTO ADESIVO, ESTÉRIL, HIPOALERGENICO, DE ALTA PERMEABILIDADE AO VAPOR, EMPERMEAVEL A BACTÉRIAS. TAMANHO: 10 X 25CM CURATIVO DE FILME TRANSPARENTE, AUTO ADESIVO, ESTÉRIL, HIPOALERGENICO, DE ALTA PERMEABILIDADE AO VAPOR, EMPERMEAVEL A BACTÉRIAS. TAMANHO: 10 X 25CM	UNID	1000	R\$ 7,81	R\$ 7.810,00
6	CLORIDRATO DE LIDOCAINA GELEIA 2% BISNAGA COM 30G CLORIDRATO DE LIDOCAINA GELEIA 2% BISNAGA COM 30G	BISNAGA	3000	R\$ 6,78	R\$ 20.340,00
7	DEXAMETASONA 0,1 % CREME BISNAGA COM 10G DEXAMETASONA 0,1 % CREME BISNAGA COM 10G	BISNAGA	15000	R\$ 4,81	R\$ 72.150,00
8	ÁCIDOS GRAXOS + VIT A E VIT E + LECITINA DE SOJA 100ML ÁCIDOS GRAXOS + VIT A E VIT E + LECITINA DE SOJA 100ML	Frasco	6500	R\$ 8,48	R\$ 55.120,00
TOTAL LOTE 21:			R\$ 402.888,00		

LOTE 22

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	AMOXICILINA / CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG+62,5M-5ML, FRASCO COM 100 ML AMOXICILINA / CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG+62,5M-5ML, FRASCO COM 100 ML	Frasco	6070	R\$ 33,41	R\$ 202.798,70
2	AMOXICILINA / CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG/5ML, FRASCO COM 75 ML AMOXICILINA / CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG/5ML, FRASCO COM 75 ML	FRASCO	6070	R\$ 27,32	R\$ 165.832,40
3	AMOXICILINA PÓ P/ SUSP.ORAL 250MG - 5ML FRASCO COM 100 ML AMOXICILINA PÓ P/ SUSP.ORAL 250MG - 5ML FRASCO COM 100 ML	Frasco	12070	R\$ 15,18	R\$ 183.222,60
4	AZITROMICINA DI-HIDRATADA (PÓ P/ SUSP.ORAL 600MG) - 15 ML AZITROMICINA DI-HIDRATADA (PÓ P/ SUSP.ORAL 600MG) - 15 ML	Frasco	14100	R\$ 32,93	R\$ 464.313,00
5	CEFALEXINA 500MG/5ML SUSP ORAL - (100ML) CEFALEXINA 500MG/5ML SUSP ORAL - (100ML)	FRASCO	3000	R\$ 19,28	R\$ 57.840,00
6	NISTATINA 100.000UI/ML SUSP. ORAL - (50ML) NISTATINA 100.000UI/ML SUSP. ORAL - (50ML)	FRASCO	5000	R\$ 16,57	R\$ 82.850,00
7	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 200MG+40MG/ML - (5ML) FRASCO COM 100 ML SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 200MG+40MG/ML - (5ML) FRASCO COM 100 ML	FRASCO	1200	R\$ 13,59	R\$ 16.308,00
TOTAL LOTE 22:			R\$ 1.173.164,70		

LOTE 23

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
------	-------------------	--------------	--------	-------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA



1	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 70% - LÍQUIDO INCOLOR COM ODOR CARACTERÍSTICO. FRASCO C/ 1 LITRO ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 70% - LÍQUIDO INCOLOR COM ODOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM COM CONTRA-TAMPA E TAMPA ROSQUEADA, COM DADOS DE LOTE 01 - ANTISSÉPTICOS LOTE 01 - ANTISSÉPTICOS IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETE	FRASCO	10000	R\$ 10,26	R\$ 102.600,00
2	ÁCIDO ACÉTICO 2%, PARA USO EM PREVENÇÃO GINECOLÓGICA - FRASCO COM 1 LITRO. ÁCIDO ACÉTICO 2%, PARA USO EM PREVENÇÃO GINECOLÓGICA - MANIPULADO, LÍQUIDO INCOLOR, EMBALAGEM COM CONTRA - TAMPA, TAMPA ROSQUEADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. FRASCO COM 1 LITRO.	FRASCO	800	R\$ 16,84	R\$ 13.472,00
3	ALCOOL ABSOLUTO 99,5° INPM ANIDRO .LÍQUIDO INCOLOR COM ODOR CARACTERÍSTICO. FRASCO C/ 1 LITRO ALCOOL ABSOLUTO 99,5° INPM ANIDRO .LÍQUIDO INCOLOR COM ODOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM COM CONTRA-TAMPA E TAMPA ROSQUEADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. FRASCO C/ 1 LITRO	FRASCO	1220	R\$ 14,39	R\$ 17.555,80
4	ALCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO FRASCO COM 1 KG ALCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO FRASCO COM 1 KG	FRASCO	3000	R\$ 21,67	R\$ 65.010,00
5	CLOREXEDINA 0,1% TÓPICO, FRASCO C/ 1 LITRO CLOREXEDINA 0,1% TÓPICO, FRASCO C/ 1 LITRO	FRASCO	320	R\$ 22,65	R\$ 7.248,00
6	CLOREXEDINA 0,5% ALCOOLICA FRASCO C/ 1 LITRO CLOREXEDINA 0,5% ALCOOLICA FRASCO C/ 1 LITRO	FRASCO	400	R\$ 20,71	R\$ 8.284,00
7	CLOREXEDINA 2% DEGERMANTE FRASCO C/ 1 LITRO CLOREXEDINA 2% DEGERMANTE FRASCO C/ 1 LITRO	FRASCO	200	R\$ 31,89	R\$ 6.378,00
8	ÉTER ETÍLICO SOLUÇÃO Á 35%. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE 1LT ÉTER ETÍLICO SOLUÇÃO Á 35%. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE 1LT	FRASCO	350	R\$ 60,05	R\$ 21.017,50
9	GLUTARALDEÍDO 2% (5 L) DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL. TEMPO DE CONTATO PARA DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL: 10 MINUTOS. GLUTARALDEÍDO 2% (5 L) DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL. GLUTARALDEÍDO DE AÇÃO RÁPIDA, PARA DESINFECÇÃO A FRIO DE MATERIAIS TERMOSENSÍVEIS. TEMPO DE CONTATO PARA DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL: 10 MINUTOS.	GALÃO	100	R\$ 114,09	R\$ 11.409,00
10	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% - FRASCO COM 50 ML. HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% - FRASCO COM 50 ML.	FRASCO	107500	R\$ 13,74	R\$ 1.477.050,00
11	LUGOL 5% PARA USO NA PREVENÇÃO GINECOLÓGICA - FRASCO C/ 1 LITRO LUGOL 5% PARA USO NA PREVENÇÃO GINECOLÓGICA - FRASCO C/ 1 LITRO	FRASCO	200	R\$ 240,02	R\$ 48.004,00
12	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO COM POLIHEXANIDA (PHMB) 0,2% - 100ML SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO COM POLIHEXANIDA (PHMB) 0,2% - 100ML	UNID	2800	R\$ 49,16	R\$ 137.648,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA



13	SOLUÇÃO A BASE DE PEROXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES) – FRASCO C/ 1 LITRO SOLUÇÃO A BASE DE PEROXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES) – SOLUÇÃO DE USO HOSPITALAR. EMBALAGEM FOSCA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.FRASCO C/ 1 LITRO	FRASCO	360	R\$ 10,35	R\$ 3.726,00
14	SOLUÇÃO ANTI-SÉPTICA TÓPICA A BASE DE PVPI 10% (1% DE IODO DISPONÍVEL) FRASCO C/ 1 LITRO SOLUÇÃO ANTI-SÉPTICA TÓPICA A BASE DE PVPI 10% (1% DE IODO DISPONÍVEL) EM VEÍCULO AQUOSO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. FRASCO C/ 1 LITRO	FRASCO	420	R\$ 55,69	R\$ 23.389,80
15	SOLUÇÃO LIMPADORA DE ARTIGO – (DETERGENTE ENZIMÁTICO) GALÃO COM 5 LITROS. SOLUÇÃO LIMPADORA DE ARTIGO – (DETERGENTE ENZIMÁTICO) PREPARAÇÃO CONTENDO TENSOATO NÃO IÔNICO, PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, BAIXA ESPUMA, ASSOCIADO A NO MIN. 4 ENZIMAS DO TIPO AMILASE, LIPASE E PROTEASE, CONCENTRADO, PROPRIO PARA LIMPEZA MANUAL E MECANICA NA	GALÃO	1000	R\$ 169,84	R\$ 169.840,00
16	MONOPERSULFATO DE POTÁSSIO CONCENTRADO EM PÓ - 50G MONOPERSULFATO DE POTÁSSIO CONCENTRADO EM PÓ - 50G	SACHÊ	1000	R\$ 143,94	R\$ 143.940,00
17	GEL PARA ECG, DESFIBRILADOR E BISTURI ELETRÔNICO, GALÃO COM 5KG. GEL PARA ECG, DESFIBRILADOR E BISTURI ELETRÔNICO, GALÃO COM 5KG.	GALÃO	50	R\$ 44,22	R\$ 2.211,00
TOTAL LOTE 23:			R\$ 2.258.783,10		
LOTE 24					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 13X4,4 AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 13X4,5	CX	150	R\$ 15,77	R\$ 2.365,50
2	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 20X5,4 AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 20X5,5	CX	170	R\$ 14,83	R\$ 2.521,10
3	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 25X7 AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 25X7	CX	170	R\$ 15,77	R\$ 2.680,90
4	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 25X8 AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 25X8	CX	170	R\$ 15,86	R\$ 2.696,20
5	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL CX C/ 99 LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL CX C/ 100	CX	1000	R\$ 8,70	R\$ 8.700,00
6	SCALP 19G SCALP 19G	UNID.	18000	R\$ 0,47	R\$ 8.460,00
7	SCALP 21G SCALP 21G	UNID.	33500	R\$ 0,47	R\$ 15.745,00
8	SCALP 23 G SCALP 23 G	UNID.	18500	R\$ 0,47	R\$ 8.695,00
9	SCALP 25 G SCALP 25 G	UNID.	2800	R\$ 0,47	R\$ 1.316,00
10	SCALP 27 G SCALP 27 G	UNID.	1800	R\$ 0,47	R\$ 846,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA



11	SERINGA 20 ML DESCARTÁVEL S/ AGULHA C/ BICO CENTRAL LUER LOCK. SERINGA 20 ML DESCARTÁVEL S/ AGULHA C/ BICO CENTRAL LUER LOCK.	UNID	70000	R\$ 0,93	R\$ 65.100,00
12	SERINGA 1ML DESCARTÁVEL PARA INSULINA COM AGULHA 13X4,5. SERINGA 1ML DESCARTÁVEL PARA INSULINA COM AGULHA 13X4,5.	UNID	32500	R\$ 0,46	R\$ 14.950,00
13	SERINGA 10 ML DESCARTÁVEL, BICO LUER LOCK COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, C/ AGULHA 25X7GA. SERINGA 10 ML DESCARTÁVEL, BICO LUER LOCK COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, C/ AGULHA 25X7GA.	UNID	25000	R\$ 0,75	R\$ 18.750,00
14	SERINGA 3 ML DESCARTÁVEL, S/ AGULHA C/ BICO LUER LOCK SERINGA 3 ML DESCARTÁVEL, S/ AGULHA C/ BICO LUER LOCK	UNID	50000	R\$ 0,31	R\$ 15.500,00
15	SERINGA 5ML DESCARTAVEL , S/ AGULHA C/ BICO LUER. SERINGA 5ML DESCARTAVEL , S/ AGULHA C/ BICO LUER.	UNID	60000	R\$ 0,43	R\$ 25.800,00
16	AGULHA DESCARTAVEL PARA APLICAÇÃO DE INSULINA COM CANETA, 4 MM DE COMPRIMENTO. CAIXA COM 100 UNIDADES. AGULHA DESCARTAVEL PARA APLICAÇÃO DE INSULINA COM CANETA, 4 MM DE COMPRIMENTO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	800	R\$ 48,75	R\$ 39.000,00
17	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 40X12. CAIXA COM 100 UNIDADES. AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 40X12. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	90	R\$ 17,98	R\$ 1.618,20
TOTAL LOTE 24:			R\$ 234.743,90		
LOTE 25					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA. PACOTE C/ 100 UNIDADES ABAIXADOR DE LÍNGUA. PACOTE C/ 100 UNIDADES	PACOTE	650	R\$ 8,39	R\$ 5.453,50
2	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO C/ 500 GRAMAS. ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO C/ 500 GRAMAS.	ROLO	5000	R\$ 24,45	R\$ 122.250,00
3	ALGODÃO ORTOPÉDICO PACOTE C/ 420G ALGODÃO ORTOPÉDICO PACOTE C/ 420G	PACOTE	1700	R\$ 23,77	R\$ 40.409,00
4	ATADURA DE CREPOM 10CM X 4,5 M (ESTICADA), CONTENDO 13 FIOS/CM2, EM PACOTES COM 12 UNIDADES ATADURA DE CREPOM 10CM X 4,5 M (ESTICADA), CONTENDO 13 FIOS/CM2, EM PACOTES COM 12 UNIDADES	PACOTE	4000	R\$ 9,15	R\$ 36.600,00
5	ATADURA DE CREPOM 15CM X 4,5 M (ESTICADA), CONTENDO 13 FIOS/CM2, EM PACOTES COM 12 UNIDADES ATADURA DE CREPOM 15CM X 4,5 M (ESTICADA), CONTENDO 13 FIOS/CM2, EM PACOTES COM 12 UNIDADES	PACOTE	4200	R\$ 14,19	R\$ 59.598,00
6	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 4,5 M (ESTICADA), CONTENDO 13 FIOS/CM2, EM PACOTES COM 12 UNIDADES ATADURA DE CREPOM 20 CM X 4,5 M (ESTICADA), CONTENDO 13 FIOS/CM2, EM PACOTES COM 12 UNIDADES	PACOTE	4600	R\$ 19,03	R\$ 87.538,00
7	ATADURA DE GAZE IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL 15CM X 3M. CAIXA C/ 20 ROLOS ATADURA DE GAZE IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL 15CM X 3M. CAIXA C/ 20 ROLOS	CAIXA	100	R\$ 150,62	R\$ 15.062,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA



8	ATADURA DE GAZE IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL 20CM X 4M. CAIXA C/ 20 ROLOS ATADURA DE GAZE IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL 20CM X 4M. CAIXA C/ 20 ROLOS	CAIXA	200	R\$ 256,00	R\$ 51.200,00
9	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL HIDRÓFILA 100% ALGODÃO 7,5 X 7,5 CM C/ 10 UNIDADES COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL HIDRÓFILA 100% ALGODÃO 7,5 X 7,5 CM C/ 10 UNIDADES	PACOTE	12000	R\$ 1,59	R\$ 19.080,00
10	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 100% ALGODÃO 7,5 X 7,5 CM, COM 13 FIOS/CM2, 8 DOBRAS, NÃO ESTÉRIL. PACOTE COM 500 UNIDADES. COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 100% ALGODÃO 7,5 X 7,5 CM, COM 13 FIOS/CM2, 8 DOBRAS, NÃO ESTÉRIL. PACOTE COM 500 UNIDADES.	PACOTE	11000	R\$ 23,16	R\$ 254.760,00
11	GAZE EM ROLO 91CMX91CM - 13 FIOS/CM2, 8 DOBRAS GAZE EM ROLO 91CMX91CM - 13 FIOS/CM2, 8 DOBRAS APRESENTANDO PERFEITA UNIFORMIDADE, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS, COR BRANCA, MACIA, ISENTA DE IMPUREZAS E AMIDO. NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	ROLO	550	R\$ 42,75	R\$ 23.512,50
12	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA ELÁSTICA DE ALGODÃO EM ROLO MEDINDO 20CM X 25M. MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA ELÁSTICA DE ALGODÃO EM ROLO MEDINDO 20CM X 25M.	ROLO	200	R\$ 61,27	R\$ 12.254,00
13	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA ELÁSTICA DE ALGODÃO EM ROLO MEDINDO 10CM X 25M. MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA ELÁSTICA DE ALGODÃO EM ROLO MEDINDO 10CM X 25M.	ROLO	200	R\$ 33,58	R\$ 6.716,00
14	FITA DE GLICEMIA COMPATÍVEL COM O APARELHO ACCU-CHEK ACTIVE, CAIXA COM 50 FITAS. FITA DE GLICEMIA COMPATÍVEL COM O APARELHO ACCU-CHEK ACTIVE, CAIXA COM 50 FITAS.	CX	2500	R\$ 158,40	R\$ 396.000,00
15	PAPEL PARA ECG 216 X 280 MM PAPEL PARA ECG 216 X 280 MM	ROLO	200	R\$ 22,89	R\$ 4.578,00
TOTAL LOTE 25:			R\$ 1.135.011,00		
LOTE 26					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250ML, COR AMBAR, BICO RETO. ALMOTOLIA PLÁSTICA 250ML, COR AMBAR, BICO RETO.	FR	280	R\$ 4,98	R\$ 1.394,40
2	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250ML TRANSPARENTE, BICO RETO. ALMOTOLIA PLÁSTICA 250ML TRANSPARENTE, BICO RETO.	FR	280	R\$ 4,98	R\$ 1.394,40
3	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	UNID	22000	R\$ 2,32	R\$ 51.040,00
4	UMIDIFICADOR PLÁSTICO 250 ML UMIDIFICADOR PLÁSTICO 250 ML	UNID	230	R\$ 26,42	R\$ 6.076,60
5	FRASCO PARA ASPIRADOR DE SECREÇÕES DE PLÁSTICO RÍGIDO -CAPACIDADE 5 LITROS FRASCO PARA ASPIRADOR DE SECREÇÕES DE PLÁSTICO RÍGIDO -CAPACIDADE 5 LITROS	UNID	30	R\$ 865,16	R\$ 25.954,80
TOTAL LOTE 26:			R\$ 85.860,20		
LOTE 27					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL COM MANGA LONGA IMPERMEÁVEL, CRAMATURA 50G. AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL COM MANGA LONGA IMPERMEÁVEL, CRAMATURA 50G.	UNID	18000	R\$ 8,76	R\$ 157.680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA



2	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL SEM MANGA AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL SEM MANGA	UND	6000	R\$ 2,61	R\$ 15.660,00
3	GORRO DESCARTÁVEL. IDENTIFICAÇÃO, PACOTES COM 100 UNIDADES GORRO DESCARTÁVEL. IDENTIFICAÇÃO, PACOTES COM 100 UNIDADES	PACOTE	320	R\$ 17,10	R\$ 5.472,00
4	OCULOS DE PROTECAO FRONTAL E LATERAL CONSTITUÍDO DE ARCO DE MATERIAL PLÁSTICO, OCULOS DE PROTECAO FRONTAL E LATERAL CONSTITUÍDO DE ARCO DE MATERIAL PLÁSTICO.	UND	400	R\$ 6,24	R\$ 2.496,00
5	CANETA PARA ECG DIXTAL CANETA PARA ECG DIXTAL	UND	40	R\$ 65,79	R\$ 2.631,60
6	CATÉTER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO 14. CATÉTER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO 14.	UNID.	1000	R\$ 1,53	R\$ 1.530,00
7	CATÉTER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO 16. CATÉTER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO 16.	UNID.	1000	R\$ 1,53	R\$ 1.530,00
8	CATÉTER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO 18. CATÉTER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO 18.	UNID.	2000	R\$ 1,53	R\$ 3.060,00
9	CATÉTER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO 20. CATÉTER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO 20.	UNID.	15200	R\$ 1,53	R\$ 23.256,00
10	CATÉTER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO 22 CATÉTER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO 22	UNID.	18200	R\$ 1,53	R\$ 27.846,00
11	CATÉTER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO 24 CATÉTER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO 24	UNID.	20200	R\$ 1,75	R\$ 35.350,00
12	CONEXÃO 02 VIAS – EXTENSOR EM " Y " PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES (DUAS VIAS) CONEXÃO 02 VIAS – EXTENSOR EM " Y " PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES (DUAS VIAS)	UNID	10300	R\$ 1,67	R\$ 17.201,00
13	EQUIPO MACROGOTAS EQUIPO MACROGOTAS	UNID	104000	R\$ 2,54	R\$ 264.160,00
14	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, ESTÉRIL, FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL, APIROGÊNICO E ATÓXICO. EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, ESTÉRIL, FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL, APIROGÊNICO E ATÓXICO.	UNID	22000	R\$ 2,60	R\$ 57.200,00
15	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UNID	5400	R\$ 1,76	R\$ 9.504,00
16	CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL MONO LUMEN 7FRX20CM CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL MONO LUMEN 7FRX20CM	UND	1000	R\$ 121,18	R\$ 121.180,00
17	CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 7FRX20CM CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 7FRX20CM	UNID	1000	R\$ 121,18	R\$ 121.180,00
TOTAL LOTE 27:			R\$ 866.936,60		
LOTE 28					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAM. MÉDIO. COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAM. MÉDIO.	UNID	200	R\$ 22,37	R\$ 4.474,00
2	COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAM. PEQUENO COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAM. PEQUENO	UNID	200	R\$ 22,37	R\$ 4.474,00
3	COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAM. GRANDE COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAM. GRANDE	UNID	300	R\$ 22,37	R\$ 6.711,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA



4	BOLSA DE COLOSTOMIA FECHADA DE 2 PEÇAS CONTENDO 1 FILTRO ANTI ODOR E FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS. BOLSA DE COLOSTOMIA FECHADA DE 2 PEÇAS CONTENDO 1 FILTRO ANTI ODOR E FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS.	UNID	200	R\$ 178,21	R\$ 35.642,00
5	COLETOR DE URINA ADULTO BIONAL EM SISTEMA ABERTO DESCARTÁVEL, 1200ML COLETOR DE URINA ADULTO BIONAL EM SISTEMA ABERTO DESCARTÁVEL, 1200ML	UNID	35000	R\$ 6,24	R\$ 218.400,00
6	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO ADULTO - COM A CAPACIDADE PARA 2000ML. COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO ADULTO - COM A CAPACIDADE PARA 2000ML.	UNID	1700	R\$ 8,34	R\$ 14.178,00
7	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 7L COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 7L	UNID	800	R\$ 6,83	R\$ 5.464,00
8	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L	UNID	9000	R\$ 9,30	R\$ 83.700,00
9	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 20L COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 20L	UNID	9000	R\$ 12,40	R\$ 111.600,00
10	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX Nº28 CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX Nº28	UNID	70	R\$ 63,46	R\$ 4.442,20
11	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX Nº32 CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX Nº32	UNID	70	R\$ 63,46	R\$ 4.442,20
12	DRENO DE PENROSE Nº1, PACOTE COM 12 UNIDADES, ESTÉRIL. DRENO DE PENROSE Nº1, PACOTE COM 12 UNIDADES, ESTÉRIL.	PCTE	30	R\$ 54,10	R\$ 1.623,00
13	ELETRODOS PARA ECG ADULTO AUTOCOLANTE, PACOTE COM 50 UNIDADES ELETRODOS PARA ECG ADULTO AUTOCOLANTE, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCTE	200	R\$ 22,44	R\$ 4.488,00
14	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M. ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M.	ROLO	12000	R\$ 21,42	R\$ 257.040,00
15	ESPARADRAPO MICROPORE 50MMX 10 M ESPARADRAPO MICROPORE 50MMX 10 M	ROLO	1100	R\$ 10,90	R\$ 11.990,00
16	FITA BRANCA HOSPITALAR 19MM X 50METROS FITA BRANCA HOSPITALAR 19MM X 50METROS	ROLO	3200	R\$ 7,09	R\$ 22.688,00
TOTAL LOTE 28:			R\$ 791.356,40		

LOTE 29

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	COPO PARA ARMAZENAMENTO DE LAMINA DE PREVENÇÃO DO COLO DO UTERO COPO PARA ARMAZENAMENTO DE LAMINA DE PREVENÇÃO DO COLO DO UTERO	UNID	5000	R\$ 2,12	R\$ 10.600,00
2	ESCOVA ENDOCERVICAL PARA EXAME DE COLPOSCOPIA. ESCOVA ENDOCERVICAL PARA EXAME DE COLPOSCOPIA.	UNID	6000	R\$ 0,45	R\$ 2.700,00
3	ESPÁTULA DE AYRES. PCTE C/ 100 UNIDADES ESPÁTULA DE AYRES. PCTE C/ 100 UNIDADES	PCTE	300	R\$ 24,34	R\$ 7.302,00
4	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE	UNID	2000	R\$ 2,63	R\$ 5.260,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA



5	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO	UNID	6000	R\$ 1,96	R\$ 11.760,00
6	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENO ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENO	UNID	6000	R\$ 2,06	R\$ 12.360,00
7	LÂMINA PONTA FOSCA, CAIXA COM 50 UNIDADES. LÂMINA PONTA FOSCA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	100	R\$ 15,69	R\$ 1.569,00
8	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL	UND	200	R\$ 1,90	R\$ 380,00
9	PINÇA DE CHERRON DESCARTÁVEL PARA EXAME DE COLPOSCOPIA., PINÇA DE CHERRON DESCARTÁVEL PARA EXAME DE COLPOSCOPIA.,	UNID	6000	R\$ 2,70	R\$ 16.200,00
10	PRESERVATIVO MASCULINO SEM LUBRIFICAÇÃO PARA ULTRASSONOGRAFIA CX C/ 143 PRESERVATIVO MASCULINO SEM LUBRIFICAÇÃO PARA ULTRASSONOGRAFIA CX C/ 144	CX	30	R\$ 107,72	R\$ 3.231,60
11	CLAMPS UMBILICAL CLAMPS UMBILICAL	UND	800	R\$ 1,05	R\$ 840,00
12	PULSEIRA PARA RN FEMININO, PACOTE COM 100 UNIDADES PULSEIRA PARA RN FEMININO, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	6	R\$ 172,06	R\$ 1.032,36
13	PULSEIRA PARA RN MASCULINO, PACOTE COM 100 UNIDADES PULSEIRA PARA RN MASCULINO, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	6	R\$ 172,06	R\$ 1.032,36
TOTAL LOTE 29:			R\$ 74.267,32		

LOTE 30

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	FILME PARA RAI0-X 30 X 40 CAIXA COM 100 PELICULA FILME PARA RAI0-X 30 X 40 CAIXA COM 100 PELICULA	CX	50	R\$ 660,44	R\$ 33.022,00
2	FILME PARA RAI0-X 35 X 43 CAIXA COM 100 PELICULA FILME PARA RAI0-X 35 X 43 CAIXA COM 100 PELICULA	CX	50	R\$ 831,86	R\$ 41.593,00
3	FILME PARA RAI0 - X 18 X 24 CAIXA COM 100 PELICULA FILME PARA RAI0 - X 18 X 24 CAIXA COM 100 PELICULA	CX	30	R\$ 240,06	R\$ 7.201,80
4	FILME PARA RAI0 - X 24 X 30 CAIXA COM 100 PELICULA FILME PARA RAI0 - X 24 X 30 CAIXA COM 100 PELICULA	CX	16	R\$ 397,97	R\$ 6.367,52
5	FIXADOR AUTOMÁTICO P/ RAI0 X FIXADOR AUTOMÁTICO P/ RAI0 X	GALÃO	12	R\$ 397,35	R\$ 4.768,20
6	REVELADOR AUTOMÁTICO P/ RAI0 X REVELADOR AUTOMÁTICO P/ RAI0 X	GALÃO	12	R\$ 720,14	R\$ 8.641,68
TOTAL LOTE 30:			R\$ 101.594,20		

LOTE 31

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	FIO CATGUT CROMADO 2-0 COM AGULHA 4,0 CM CILÍNDRICA CAIXA COM 24 UNIDADES FIO CATGUT CROMADO 2-0 COM AGULHA 4,0 CM CILÍNDRICA CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	16	R\$ 186,01	R\$ 2.976,16
2	FIO CATGUT CROMADO 3-0 COM AGULHA 4,0 CM CILÍNDRICA CAIXA COM 24 UNIDADES FIO CATGUT CROMADO 3-0 COM AGULHA 4,0 CM CILÍNDRICA CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	16	R\$ 186,81	R\$ 2.988,96





PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA



3	FIO CATGUT CROMADO 4-0 COM AGULHA 4,0 CM CILÍNDRICA .CAIXA COM 24 UNIDADES FIO CATGUT CROMADO 4-0 COM AGULHA 4,0 CM CILÍNDRICA .CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	16	R\$ 186,81	R\$ 2.988,96
4	FIO DE SUTURA ALGODÃO ZERO COM AGULHA.CAIXA COM 24 UNIDADES FIO DE SUTURA ALGODÃO ZERO COM AGULHA.CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	12	R\$ 87,14	R\$ 1.045,68
5	FIO DE SUTURA MONONYLON 2.0.CAIXA COM 24 UNIDADES FIO DE SUTURA MONONYLON 2.0.CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	50	R\$ 76,42	R\$ 3.821,00
6	FIO DE SUTURA MONONYLON 3.0. CAIXA COM 24 UNIDADES FIO DE SUTURA MONONYLON 3.0. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	50	R\$ 76,42	R\$ 3.821,00
7	FIO DE SUTURA MONONYLON 4.0, CAIXA COM 24 UNIDADES FIO DE SUTURA MONONYLON 4.0, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	50	R\$ 76,42	R\$ 3.821,00
8	FIO DE SUTURA MONONYLON 5.0, CAIXA COM 24 UNIDADES FIO DE SUTURA MONONYLON 5.0, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	10	R\$ 81,77	R\$ 817,70
TOTAL LOTE 31:			R\$ 22.280,46		
LOTE 32					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	KIT AEROSOLTERAPIA ADULTO C/CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO, MÁSCARA ADULTO KIT AEROSOLTERAPIA ADULTO C/CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO, MÁSCARA ADULTO	KIT	280	R\$ 30,48	R\$ 8.534,40
2	KIT AEROSOLTERAPIA INFANTIL C/CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO, MÁSCARA INFANTIL KIT AEROSOLTERAPIA INFANTIL C/CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO, MÁSCARA INFANTIL	KIT	280	R\$ 30,48	R\$ 8.534,40
3	KIT PARA MÁSCARA DE VENTURI ADULTO. KIT PARA MÁSCARA DE VENTURI ADULTO.	KIT	70	R\$ 31,19	R\$ 2.183,30
4	MASCARA DE SILICONE COM RESERVATORIO, ADULTO MASCARA DE SILICONE COM RESERVATORIO, ADULTO	UNID	120	R\$ 373,40	R\$ 44.808,00
5	MASCARA DE SILICONE COM RESERVATORIO, INFANTIL MASCARA DE SILICONE COM RESERVATORIO, INFANTIL	UNID	40	R\$ 373,40	R\$ 14.936,00
6	MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO,ELÁSTICO. MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO,ELÁSTICO.	UNID	170000	R\$ 0,27	R\$ 45.900,00
7	MASCARA DE PROTEÇÃO N.95(BICO DE PATO) MASCARA DE PROTEÇÃO N.95(BICO DE PATO)	UND	4500	R\$ 1,70	R\$ 7.650,00
TOTAL LOTE 32:			R\$ 132.546,10		
LOTE 33					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	LÂMINA BISTURI DESCARTÁVEL Nº 11. CAIXA C/ 100 UNIDADES LÂMINA BISTURI DESCARTÁVEL Nº 11. CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	40	R\$ 49,24	R\$ 1.969,60
2	LÂMINA BISTURI DESCARTÁVEL Nº 15.CAIXA C/ 100 UNIDADES LÂMINA BISTURI DESCARTÁVEL Nº 15.CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	45	R\$ 49,24	R\$ 2.215,80
3	LÂMINA BISTURI DESCARTÁVEL Nº 21.CAIXA C/ 100 UNIDADES LÂMINA BISTURI DESCARTÁVEL Nº 21.CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	60	R\$ 49,24	R\$ 2.954,40





PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA



4	LÂMINA BISTURI DESCARTÁVEL Nº 23.CAIXA C/ 100 UNIDADES LÂMINA BISTURI DESCARTÁVEL Nº 23.CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	45	R\$ 49,24	R\$ 2.215,80
5	LUVA PARA PROCEDIMENTOS TAM. PEQUENO. CAIXA C/ 100 UNIDADES LUVA PARA PROCEDIMENTOS TAM. PEQUENO. CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	5300	R\$ 28,57	R\$ 151.421,00
6	LUVA PARA PROCEDIMENTOS TAM. MÉDIO.CAIXA C/ 100 UNIDADES LUVA PARA PROCEDIMENTOS TAM. MÉDIO.CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	7200	R\$ 28,57	R\$ 205.704,00
7	LUVA PARA PROCEDIMENTOS TAM. GRANDE.CAIXA C/ 100 UNIDADES LUVA PARA PROCEDIMENTOS TAM. GRANDE.CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	490	R\$ 28,57	R\$ 13.999,30
8	LUVA, CIRURGICA, Nº 7,0 LUVA, CIRURGICA, Nº 7,0	PAR	4300	R\$ 2,11	R\$ 9.073,00
9	LUVA, CIRURGICA, Nº 7,5 LUVA, CIRURGICA, Nº 7,5	PAR	6000	R\$ 2,11	R\$ 12.660,00
10	LUVA, CIRURGICA, Nº 8,0 LUVA, CIRURGICA, Nº 8,0	PAR	4000	R\$ 2,11	R\$ 8.440,00
11	LUVA, CIRURGICA, Nº 8,5 LUVA, CIRURGICA, Nº 8,5	PAR	2300	R\$ 2,11	R\$ 4.853,00
12	FITA TESTE PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 19MMX30 METROS FITA TESTE PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 19MMX30 METROS	ROLO	4300	R\$ 6,80	R\$ 29.240,00
13	MANTA PARA ESTERILIZAÇÃO. PACOTE C/ 25 FOLHAS 100CMX100CM MANTA PARA ESTERILIZAÇÃO. PACOTE C/ 25 FOLHAS 100CMX100CM	PACOTE	100	R\$ 372,77	R\$ 37.277,00
14	PAPEL CREPADO 100CM X 100CM PAPEL CREPADO 100CM X 100CM	FOLHA	16000	R\$ 3,46	R\$ 55.360,00
15	INDICADOR BIOLÓGICO CX C/10 FRASCOS INDICADOR BIOLÓGICO CX C/10 FRASCOS	CX	80	R\$ 110,86	R\$ 8.868,80
16	TESTE BIOLÓGICO BOWIE DICK- PACK 3250 PARA AUTOCLAVE TESTE BIOLÓGICO BOWIE DICK- PACK 3250 PARA AUTOCLAVE	UNID	200	R\$ 11,05	R\$ 2.210,00
17	ÁCIDO PERACÉTICO, MÍNIMO DE 0,2%. SOLUÇÃO AQUOSA, GALÃO COM 5 LITROS ÁCIDO PERACÉTICO, MÍNIMO DE 0,2%. SOLUÇÃO AQUOSA, GALÃO COM 5 LITROS	GALÃO	20	R\$ 289,09	R\$ 5.781,80
18	GEL ELETROLÍTICO PARA ELETROCARDIOGRAMA. GALÃO COM 1 KG. GEL ELETROLÍTICO PARA ELETROCARDIOGRAMA. GALÃO COM 1 KG.	FRASCO	240	R\$ 9,75	R\$ 2.340,00
19	GEL LUBRIFICANTE PARA ULTRASSONOGRÁFIA. GALÃO COM 1 KG. GEL LUBRIFICANTE PARA ULTRASSONOGRÁFIA. GALÃO COM 1 KG.	FRASCO	60	R\$ 9,75	R\$ 585,00
20	SABÃO LÍQUIDO ANTI - SÉPTICO. EMBALAGEM 1000ML SABÃO LÍQUIDO ANTI - SÉPTICO. EMBALAGEM 1000ML	FR	600	R\$ 35,93	R\$ 21.558,00
TOTAL LOTE 33:			R\$ 578.726,50		
LOTE 34					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 12. SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 12.	UNID.	80	R\$ 5,18	R\$ 414,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA



2	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 13 SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 14	UNID.	160	R\$ 5,24	R\$ 838,40
3	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 16. SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 16.	UNID.	380	R\$ 5,19	R\$ 1.972,20
4	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 18. SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 18.	UND	380	R\$ 5,15	R\$ 1.957,00
5	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 20. SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 20.	UNID.	140	R\$ 5,48	R\$ 767,20
6	SONDA DE FOLLEY 3 VIAS, COM BALÃO Nº 17 SONDA DE FOLLEY 3 VIAS, COM BALÃO Nº 18	UNID	100	R\$ 7,12	R\$ 712,00
7	SONDA DE FOLLEY 3 VIAS C/ BALÃO Nº 20. SONDA DE FOLLEY 3 VIAS C/ BALÃO Nº 20.	UNID	100	R\$ 7,18	R\$ 718,00
8	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UNID	100	R\$ 1,65	R\$ 165,00
9	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UNID	100	R\$ 1,69	R\$ 169,00
10	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14. SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14.	UNID.	280	R\$ 1,71	R\$ 478,80
11	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16. SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16.	UNID.	400	R\$ 1,95	R\$ 780,00
12	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18.SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18.	UNID.	400	R\$ 2,14	R\$ 856,00
13	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04 SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	UNID	400	R\$ 0,98	R\$ 392,00
14	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UNID.	3100	R\$ 1,01	R\$ 3.131,00
15	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08. SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08.	UNID.	6150	R\$ 1,09	R\$ 6.703,50
16	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10. SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10.	UNID.	6120	R\$ 1,11	R\$ 6.793,20
17	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12. SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12.	UNID	6200	R\$ 1,18	R\$ 7.316,00
18	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14. SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14.	UNID	3200	R\$ 1,19	R\$ 3.808,00
19	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 15 SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UNID.	3100	R\$ 1,31	R\$ 4.061,00
20	SONDA URETRAL Nº 04. SONDA URETRAL Nº 04.	UNID	100	R\$ 0,95	R\$ 95,00
21	SONDA URETRAL Nº 06. SONDA URETRAL Nº 06.	UNID	4000	R\$ 1,02	R\$ 4.080,00
22	SONDA URETRAL Nº 08. SONDA URETRAL Nº 08.	UND	10150	R\$ 1,05	R\$ 10.657,50
23	SONDA URETRAL Nº 10. SONDA URETRAL Nº 10.	UND	15200	R\$ 1,08	R\$ 16.416,00
24	SONDA URETRAL Nº 12. SONDA URETRAL Nº 12.	UNID.	18200	R\$ 1,10	R\$ 20.020,00
25	SONDA URETRAL Nº 13 SONDA URETRAL Nº 14	UNID.	3150	R\$ 1,15	R\$ 3.622,50
26	SONDA URETRAL Nº 16. SONDA URETRAL Nº 16.	UNID.	2100	R\$ 1,31	R\$ 2.751,00
27	SONDA URETRAL Nº 17 SONDA URETRAL Nº 18	UNID.	2100	R\$ 1,42	R\$ 2.982,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA



28	SONDA PARA GASTROSTOMIA, TRÊS VIAS COM TAMPA, TAMANHO 20 FR, DIÂMETRO 6,7 MM. SONDA PARA GASTROSTOMIA, TRÊS VIAS COM TAMPA, TAMANHO 20 FR, DIÂMETRO 6,7 MM.	UNID.	5	R\$ 271,95	R\$ 1.359,75
29	SONDA PARA GASTROSTOMIA, TRÊS VIAS COM TAMPA, TAMANHO 20 FR, DIÂMETRO 8,0 MM. SONDA PARA GASTROSTOMIA, TRÊS VIAS COM TAMPA, TAMANHO 20 FR, DIÂMETRO 8,0 MM.	UNID.	5	R\$ 258,62	R\$ 1.293,10
30	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO DO TIPO BOUGIE ADULTO FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO DO TIPO BOUGIE ADULTO	UNID	20	R\$ 298,08	R\$ 5.961,60
31	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO TIPO BOUGIE INFANTIL FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO TIPO BOUGIE INFANTIL	UNID	20	R\$ 298,08	R\$ 5.961,60
32	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UNID	480	R\$ 16,20	R\$ 7.776,00
33	TERMOMETRO PARA GELADEIRA. TERMOMETRO PARA GELADEIRA.	UNID	80	R\$ 145,82	R\$ 11.665,60
34	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 3,4 CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 3,5	UNID	20	R\$ 31,36	R\$ 627,20
35	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 5,4 CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 5,5	UNID	20	R\$ 31,36	R\$ 627,20
36	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 7,1 CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 7,0	UNID	40	R\$ 31,36	R\$ 1.254,40
37	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº4,0 C/ BALÃO TUBO ENDOTRAQUEAL Nº4,0 C/ BALÃO	UNID	40	R\$ 7,36	R\$ 294,40
38	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº6,0 C/ BALÃO. TUBO ENDOTRAQUEAL Nº6,0 C/ BALÃO.	UNID	100	R\$ 7,36	R\$ 736,00
39	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº6,5 C/ BALÃO TUBO ENDOTRAQUEAL Nº6,5 C/ BALÃO	UND	100	R\$ 7,36	R\$ 736,00
40	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7,0 C/ BALÃO TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7,0 C/ BALÃO	UNID	200	R\$ 7,36	R\$ 1.472,00
41	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 C/ BALÃO TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 C/ BALÃO	UNID	200	R\$ 7,36	R\$ 1.472,00
42	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº8,0 C/ BALÃO TUBO ENDOTRAQUEAL Nº8,0 C/ BALÃO	UNID	200	R\$ 7,36	R\$ 1.472,00
43	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº8,5 C/ BALÃO TUBO ENDOTRAQUEAL Nº8,5 C/ BALÃO	UNID	150	R\$ 7,36	R\$ 1.104,00
44	DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA	UNID	5100	R\$ 4,55	R\$ 23.205,00
45	GARROTE DE LATEX 200 (CALIBRE FINO PARA COMPRESAO), PACOTE COM 15 METROS GARROTE DE LATEX 200 (CALIBRE FINO PARA COMPRESAO), PACOTE COM 15 METROS	PACOTE	50	R\$ 38,13	R\$ 1.906,50
46	TUBO DE SILICONE Nº 204 PARA OXIGENIO (GROSSO CALIBRE), PACOTE COM 15 METROS TUBO DE SILICONE Nº 204 PARA OXIGENIO (GROSSO CALIBRE), PACOTE COM 15 METROS	PACOTE	40	R\$ 200,26	R\$ 8.010,40
TOTAL LOTE 34:			R\$ 179.591,45		
LOTE 35					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	FRALDA DESCARTAVEL ADULTA P FRALDA DESCARTAVEL ADULTA P	PACOTE	1700	R\$ 26,67	R\$ 45.339,00
2	FRALDA DESCARTAVEL ADULTA M FRALDA DESCARTAVEL ADULTA M	PACOTE	3500	R\$ 26,67	R\$ 93.345,00
3	FRALDA DESCARTAVEL ADULTA G FRALDA DESCARTAVEL ADULTA G	PACOTE	3500	R\$ 26,67	R\$ 93.345,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA



4	FRALDA DESCARTAVEL ADULTA XG FRALDA DESCARTAVEL ADULTA XG	PACOTE	3500	R\$ 26,67	R\$ 93.345,00
5	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M	PACOTE	100	R\$ 10,60	R\$ 1.060,00
6	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G	PACOTE	100	R\$ 10,60	R\$ 1.060,00
7	FRALDS DESCARTÁVEL INFANTIL XG FRALDS DESCARTÁVEL INFANTIL XG	PACOTE	100	R\$ 10,60	R\$ 1.060,00
8	LENÇOL DESCARTAVEL COM ELÁSTICO, PACOTE COM 10 UNIDADES LENÇOL DESCARTAVEL COM ELÁSTICO, PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	1400	R\$ 43,78	R\$ 61.292,00
9	ABSORVENTE HIGIÊNICO DESCARTÁVEL PARA USO HOSPITALAR. PACOTE COM 20 UNIDADES ABSORVENTE HIGIÊNICO DESCARTÁVEL PARA USO HOSPITALAR. PACOTE COM 20 UNIDADES	PACOTE	100	R\$ 28,59	R\$ 2.859,00
TOTAL LOTE 35:			R\$ 392.705,00		
TOTAL GERAL:			R\$ 16.388.647,23		

Obs.: O valor máximo de cada um dos itens que compõem cada lote, após concluída todas as etapas do Pregão, não poderão ser superiores aos valores unitários estimados constantes do Quadro I do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

Pindoretama/CE, 03 de março de 2023.

Maria Cremilda Sousa Silva
Secretária da Saúde



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
(ESTE DOCUMENTO SOMENTE DEVERÁ SER APRESENTADO APÓS A FASE DE DISPUTA)

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE.

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/____.

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do pregão acima citado.

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Telefone, fax, e-mail:
- Banco, Agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por XX (xxxx) dias contados da data de sua apresentação.

3. Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que:

- Examinou cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceita todas as condições nele estipuladas e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- Que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação;



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Edital nº _____

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à (endereço completo),
DECLARA sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação
no processo licitatório supracitado e, da mesma forma ainda estar ciente da obrigatoriedade em
declarar ocorrências posteriores inerentes ao processo licitatório em questão.

(Local e data),

Nome e assinatura
Número do Documento de identidade
Número do C.P.F.
Cargo

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa
proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.**



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Edital nº _____

(Nome da empresa) inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à (endereço completo),
DECLARA sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de
sujeição às penalidades previstas no Edital.

(Local e data).

Nome e assinatura
Número do Documento de identidade
Número do C.P.F.
Cargo

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa
proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.**



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Edital nº _____

(Nome da empresa) inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à (endereço completo), DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, realizado pelo Município de Pindoretama, Estado do Ceará.

(Local e data).

Nome e assinatura
Número do Documento de identidade
Número do C.P.F.
Cargo

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Edital nº _____

(Nome da empresa). Inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à (endereço completo),
DECLARA, sob as penas da lei, para fins habilitação no Pregão Eletrônico ____/____, bem como para
atendimento ao disposto no inc. V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de
aprendiz

(Local e data).

Nome e assinatura
Número do Documento de identidade
Número do C.P.F.
Cargo

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa
proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.**



**ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº _____

Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE, por intermédio da Secretaria de _____ e a empresa _____, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua: Juvenal Gondim, nº 221. CEP: 62.860-000. Centro – Pindoretama, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 23.563.448/0001-19, por intermédio da Secretaria Municipal de _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (a) Secretário (a), Sr(a). _____, CPF nº _____ e a empresa _____, doravante designada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, nº _____. Bairro: _____. CEP: _____, telefone _____, em _____, Estado do _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). _____ portador da Cédula de Identidade nº _____ expedida pela(o) _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

1.1. O presente Contrato fundamenta-se:

- 1.1.1. nas determinações estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.
- 1.1.2. nos preceitos de direito público; e
- 1.1.3. supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.



2.1. O cumprimento deste Contrato vincula-se ao que consta:

2.1.1. no Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico nº ____/____;

2.1.2. nos termos da proposta firmada pela CONTRATADA que, simultaneamente:

a) constem no Processo Administrativo nº ____/____;

b) não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO.

3.1. O presente Contrato tem como objeto _____ de acordo com as especificações constantes do Quadro I do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____, que passa a integrar o presente Contrato independentemente de transcrição.

3.2. A CONTRATADA declara que sua proposta contempla todos os elementos necessários à sua execução, não podendo alegar durante a execução do presente Contrato, a falta de algum elemento necessário a perfeita execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

4.1. O presente Contrato terá vigência a partir da publicação do extrato do contrato, até __ de ____ de 20__.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR.

5.1. O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ ____ (_____).

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL						

5.2. O valor do item acima, bem como o valor unitário, é o constante da proposta da CONTRATADA, vencedora do Pregão Eletrônico nº ____/____, que passa a integrar o presente Contrato.

5.3. Por se tratar de estimativas, o valor constante da **cláusula 5.1** não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o CONTRATANTE, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

5.4. Os preços dos materiais serão aqueles constantes da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, as quais deverão ser devidamente certificadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DEVERES DA CONTRATADA.





6.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais;

6.2. Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento / Compra expedida pela CONTRATANTE;

6.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de até **3 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento da nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento expedido pela Secretaria competente, que poderá ser confirmada por E-mail, ou por Telefone/Fax, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: Marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.4. Substituir os produtos entregues com eventuais defeitos de confecção ou fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro dos prazos de validade / garantia, quando for o caso, desde que não seja causada por inconveniência na estocagem, caso fortuito, negligência, ou por terceiros, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.4.1. A substituição de que trata o **item 6.4** deverá ser feita no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas neste Termo.

6.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;

6.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

6.7. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

6.8. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/93;

6.9. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

6.10. Cumprir fielmente as condições constantes do edital e seus anexos.



CLÁUSULA SÉTIMA – DEVERES DO CONTRATANTE.

7.1. O CONTRATANTE obrigará-se a efetuar o pagamento nos termos estabelecidos no **item 10** deste Termo.

7.2. O CONTRATANTE comunicará, por escrito, a CONTRATADA toda e qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos.

7.3. O CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas no Termo de Referência e no Edital da licitação, na hipótese da CONTRATADA não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais, arcando a empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Administração.

CLÁUSULA OITAVA – CRONOGRAMA E ENDEREÇO DE ENTREGA.

8.1. Os produtos solicitados, rigorosamente de acordo com o Edital da Licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela CONTRATANTE, no horário das 08h00min às 14h00min, no prazo constante do item 6.3 deste termo.

8.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO.

9.1. Durante a vigência do presente Contrato, a fiscalização e o acompanhamento serão exercidos pela Secretaria Competente, através de servidor devidamente designado para este fim pela CONTRATANTE.

9.2. O CONTRATANTE poderá recusar qualquer fornecimento quando entender que os materiais entregues não sejam os especificados na proposta vencedora do certame.

9.3. A ação de fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de qualquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO.

10.1. Os pagamentos serão realizados até **30 (trinta) dias** corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.





10.3. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES.

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas no presente Termo, sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa.

11.2. Por ilícitos cometidos, a Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE poderá, garantida a prévia defesa e ainda segundo critérios de adequada dosimetria, aplicar as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de:

a) 0,33% ao dia sobre o valor total estimado do presente Termo, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;

b) 10,0% sobre o valor total estimado do presente Termo, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material por período superior ao previsto no item anterior, inexecução da obrigação assumida ou não assinatura do Contrato;

III. ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de falha na execução do contrato, garantida a ampla defesa;

11.3. O descumprimento total da obrigação, acarretará a rescisão unilateral do compromisso e aplicação das sanções previstas nos incisos II e III.

11.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

11.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: _____.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

13.1. No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

13.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido na **cláusula 13.1.** deste termo, exceto as reduções resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato por qualquer dos motivos constantes do art. 78 da Lei nº 8.666/93 é causa para sua rescisão, na forma do art. 79 e com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

14.3. No procedimento que visa à rescisão de Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATADO adotar motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

15.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE com a apresentação das devidas justificativas e formalizadas em processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO.

16.1. Em conformidade com o disposto no Parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente Contrato será publicado no Quadro de Avisos da Unidade Gestora, na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.

17.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Pindoretama/CE, como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme perante as testemunhas que também assinam, em duas vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

Pindoretama/CE, ____ de _____ de ____.



CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

**ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____/____

ORGÃO GERENCIADOR: _____

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

DATA: __/__/____

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PINDORETAMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.563.448/0001-19, com sede na Rua: Juvenal Gondim, nº 221. CEP: 62.860-000, Bairro: Centro, Pindoretama, Estado do Ceará, através do Órgão Gerenciador a Secretaria de _____, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica autuado sob o nº ____/____/____, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o _____, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº ____/20____, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA



FORNECEDOR: _____ inscrito no CNPJ sob o nº _____
ENDEREÇO: RUA: _____ Nº _____, BAIRRO: _____, CEP: _____, CIDADE: _____, ESTADO: _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____, CPF: _____, RG: _____
TELEFONE: _____, **EMAIL:** _____

ÓRGÃO PARTICIPANTE: _____

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

3.1. O órgão gerenciador e órgãos participantes do registro de preços:

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF

ÓRGÃO PARTICIPANTE	NOME DO TITULAR	CPF

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.2.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



3.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.2.4.1. Tal prazo poderá ser prorrogado pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.

3.2.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA.

4.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO.

5.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

5.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.

ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	ELEMENTO DE DESPESA

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO.

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.





CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

9.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto Municipal nº 100/2019.

9.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto Municipal nº 100/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pindoretama, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Pindoretama/CE, ____ de _____ de 20__.

SIGNATÁRIOS:

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA

DETENTOR (A) DO REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO (A) REPRESENTANTE	CPF	ASSINATURA

